

123
40
+1

Portugal
Ventures
GROWING GLOBAL

GRUPO **BP**

Relatório de Governo Societário
2022

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., de 9 de março de 2023

Índice

| | | |
|------|----------------------------------------------------------|----|
| I. | Síntese | 4 |
| II. | Missão, Objetivos e Políticas | 6 |
| III. | Estrutura de Capital..... | 16 |
| IV. | Participações Sociais e Obrigações detidas..... | 17 |
| V. | Órgãos Sociais e Comissões..... | 20 |
| A. | Modelo de Governo..... | 20 |
| B. | Mesa da Assembleia Geral | 21 |
| C. | Administração e Supervisão | 22 |
| D. | Fiscalização | 27 |
| E. | Revisor Oficial de Contas (ROC)..... | 29 |
| F. | Conselho Consultivo..... | 31 |
| G. | Auditor Externo..... | 31 |
| VI. | Organização Interna | 32 |
| A. | Estatutos e Comunicações..... | 32 |
| B. | Controlo Interno e gestão de riscos | 35 |
| C. | Regulamentos e Códigos | 40 |
| D. | Deveres especiais de informação | 45 |
| E. | Sítio na Internet | 47 |
| F. | Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral | 49 |
| VII. | Remunerações..... | 50 |
| A. | Competências para a determinação..... | 50 |
| B. | Comissão de Fixação de Remunerações | 51 |
| C. | Estrutura das Remunerações | 52 |
| D. | Divulgação das Remunerações | 53 |

| | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras..... | 55 |
| IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental..... | 57 |
| X. Avaliação do Governo Societário | 64 |
| XI. Anexos do RGS..... | 65 |
| Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses | 65 |
| Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal – em exercício de funções até ao dia 31 de dezembro de 2022..... | 69 |
| Anexo III – Código de Conduta | 81 |
| Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido deliberado a aprovação do RGS 2022..... | 91 |
| Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo 54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro | 92 |
| Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse..... | 95 |
| Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2020 ... | 108 |
| Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022..... | 114 |

1. Síntese

A Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (abreviadamente designada por Portugal Ventures) apresenta o seu Relatório de Governo Societário relativo ao exercício de 2022, descrevendo as políticas e práticas em matéria de governo societário adotadas.

A implementação pela Portugal Ventures destas práticas tem como principais objetivos reforçar os sistemas de controlo e fiscalização, assegurar a transparência, fomentar a participação dos Acionistas na atividade da Sociedade e garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

Os aspetos mais relevantes ocorridos em 2022 no que respeita às práticas de governo societário foram marcados pela implementação da estrutura monista de governo e fiscalização da sociedade com início de funções dos membros dos órgãos sociais eleitos, pela alteração do organograma da Sociedade com a criação da Direção de Compliance e Gestão de Risco, pela atualização da política e procedimentos de prevenção do branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, e da política de aceitação de clientes e pelo início de revisão das políticas e documentação relativas às temáticas da gestão de riscos e de prevenção e controlo da corrupção.

No quadro seguinte são apresentadas as práticas de bom governo em conformidade com o disposto no capítulo II do RJSPE:

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | | sim | não | data |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----|-------------|
| Artigo 43.º | apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis | x | | - |
| | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022 | x | | 28.dez.2022 |
| Artigo 44.º | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | x | | |
| Artigo 45.º | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa | x | | |
| Artigo 46.º | elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022 | x | | |
| Artigo 47.º | adotou um código de ética e divulgou o documento | x | | |
| Artigo 48.º | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada | Não aplicável | | |
| Artigo 49.º | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental | x | | - |
| Artigo 50.º | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade | x | | |
| Artigo 51.º | declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses | x | | |
| Artigo 52.º | declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças | x | | |
| Artigo 53.º | providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica | x | | |
| Artigo 54.º | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação) | x | | |

plus
st

W
Fus
M

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a sociedade

A Portugal Ventures tem como missão o investimento pró-ativo em *startups* em todas as fases de desenvolvimento, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização.

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como matriz referencial a qualidade dos projetos nos quais investe, qualidade essa avaliada em termos de coerência, racionalidade e natureza inovadora do investimento para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis, em função da novidade e da difusão, bem como, pelo nível de qualificação e de adequação das equipas promotoras.

Sendo um operador de capital maioritariamente público, a Portugal Ventures desenvolve a sua atividade de investimento tendo como referência, também, o impacto dos projetos nos quais investe, relevando, em particular, o grau de resposta dos mesmos na competitividade nacional, incluindo o efeito de arrastamento no ecossistema em que opera e o impacto estrutural pelas externalidades positivas que pode originar.

Em relação à sua visão, a Portugal Ventures quer afirmar-se como o parceiro de referência no capital de risco em Portugal, desenvolvendo estratégias diferenciadoras de crescimento, competitividade e capacidade de internacionalização para cada participada na qual investe, procurando ativamente consolidar no seu portefólio casos de referência e sucesso, sobretudo, em função da orientação da lógica de negócio dessas participadas para os mercados internacionais.

Com a integração da Portugal Ventures no Grupo BPF, a Portugal Ventures manterá a mesma missão, visão e valores, embora assumindo um posicionamento no mercado complementar à atividade do Banco Português de Fomento e das suas restantes participadas – as Sociedades de Garantia Mútua e o fundo de investimento imobiliário Turismo Fundos, o que poderá determinar o alargamento da sua missão no futuro.

Figura 1 - Missão, Visão e Valores da Portugal Ventures



A atividade da Portugal Ventures está assente num conjunto importante de valores corporativos que suportam a cultura e reforçam a identidade distintiva da Sociedade, a saber:

- **Compromisso:** Temos um sentimento de orgulho, pertença e lealdade para com a Portugal Ventures e a sua identidade distintiva. Agimos tendo por base as prioridades e objetivos organizacionais, assumindo a responsabilidade de dar o nosso contributo individual para o sucesso e a sustentabilidade das nossas participadas. Temos a capacidade para trabalhar transversalmente com os vários colegas da empresa e das participadas nas quais investimos, partilhando a informação e boas práticas e promovendo a coesão e a criação de sinergias em torno dos objetivos comuns.
- **Excelência:** Acreditamos que o cliente (interno e externo) é a prioridade e que todas as ações têm impacto na sua satisfação. Colocamos o cliente no centro da nossa atuação, promovendo relações de proximidade e personalizando a interação. Atuamos como um parceiro capaz de antecipar e/ou identificar as suas necessidades, sendo perseverante a assegurar a sua plena satisfação e um serviço de excelência.
- **Transparência:** Somos imparciais e isentos na execução das nossas responsabilidades, visível através de uma atuação individual, íntegra e em consonância com os princípios e com o Código de Conduta da Portugal Ventures, mantendo a consistência ao longo do tempo. Valorizamos e cumprimos as regras de controlo e os procedimentos (externos e internos) aplicáveis à atividade desenvolvida, sendo rigorosos de modo a assegurar a fiabilidade da informação reportada e dos *outputs* finais.

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros

Os objetivos da Sociedade para o exercício de 2022 constam do Plano de Atividades e Orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal em 9 de junho de 2022, em assembleia geral de 9 de setembro de 2022 (condicionado à receção do relatório favorável da UTAM), aprovado por despacho conjunto do Secretário de Estado das Finanças e do Ministro de Estado e da Economia e do Mar em 28 de dezembro de 2022, sendo em suma os seguintes:

- i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a não só gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão, mas também criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida em linha com as expectativas dos seus participantes;
- ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio (sobretudo no que toca às vendas internacionais), garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de produção de bens e serviços inovadores, internacionalmente transacionáveis.
- iv. Objetivos de natureza económico-financeira:

(milhares de euros)

| Principais Indicadores | Orçamento 2022 | Real 2022 | Orçamento 2023* | Orçamento 2024* |
|---------------------------------------------|----------------|-----------|-----------------|-----------------|
| Vendas e Serviços Prestados | 6 393 | 4 598 | 6 849 | 7 061 |
| Gastos com Pessoal | 2 877 | 2 542 | 3 086 | 3 183 |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 1 662 | 1 372 | 1 387 | 1 406 |
| EBITDA | 2 389 | 2 731 | 2 901 | 2 996 |
| Resultado Líquido | 1 914 | 1 989 | 2 312 | 2 386 |
| Capitais Próprios | 56 341 | 56 417 | 58 653 | 61 039 |
| Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP) | 3,4% | 3,5% | 3,9% | 3,9% |

*Informação constante do Plano de Atividades e Orçamento 2022 da Portugal Ventures. O Plano de Atividades e Orçamento 2023 encontra-se em processo de aprovação.

Para atingir estes objetivos estavam previstas as seguintes ações:

- A1. Reorganização das unidades de negócio da Portugal Ventures numa perspetiva “on-going” e alinhadas com os objetivos estratégicos do BPF
- A2. Revisão da política de acompanhamento atual do portefólio da Portugal Ventures
- B1. Dinamização das redes Ignition, Capital e Corporate Partners
- B2. Organização de rede de bens e serviços para participadas
- B3. Dinamização da rede de parceiros institucionais
- B4. Dinamização de rede de parceiros internacionais de dinamização de negócio
- B5. Organização de informação sobre a Portugal Ventures e o ecossistema
- C1. Gestão eficiente da liquidação de Fundos em fase de desinvestimento
- C2. Gestão eficiente dos Fundos atuais ainda em fase de investimento
- C3. Estudar com o acionista BPF o lançamento de novos produtos de capitalização
- C4. Constituição de novos Fundos
- D1. Valorização da Carreira, Formação e a Avaliação de Desempenho dos Colaboradores
- D2. Simplificação de Procedimentos de Decisão de Investimento, Acompanhamento e Desinvestimento
- D3. Criação da Direção de Conformidade e Gestão de Risco
- D4. Iniciativas de Marketing e Comunicação
- D5. Melhoria do sistema interno de Tecnologias de Informação

b) Grau de cumprimento dos objetivos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Em 2022, a Portugal Ventures desenvolveu ações e procedimentos que lhe permitiram atingir os objetivos descritos na alínea anterior, tendo-os cumprido da seguinte forma, conforme identificado na tabela seguinte:

| Dimensão de Análise | Objetivos Estratégicos 2021-2023 | Indicadores de Atividade | Métricas | | | | |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------|----------|----------|
| | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | PAQ 2022 |
| Eficácia | Criar condições de desinvestimento nas empresas do portfólio, por forma a gerar rentabilidade atrativa para os fundos atualmente sob gestão e criar condições para uma liquidação dos fundos em final de vida adequadas para os seus diversos participantes, em função das suas especificidades e natureza. | 1. Número de operações de desinvestimento concretizadas | 15 | 14 | 17 | 17 | 11 |
| | | 2. % de operações de desinvestimento em capital de risco que resultaram em mais-valias face ao valor de investimento. | 20,00% | 28,57% | 24,00% | 20,00% | 27,27% |
| | | 3. % média de detenção de capital social nas empresas participadas | 28,02% | 26,95% | 25,77% | 15,75% | 15,00% |
| Eficiência | Contribuir para a aglização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada nos fundos sob gestão atual e novos fundos a constituir pela Portugal Ventures. | 4. Valor de investimento concretizado (*) | 2,4 M€ | 12,6 M€ | 9,3 M€ | 7,9 M€ | 25 M€ |
| | | 5. Número de operações de investimento concretizado (*) | 5 | 28 | 22 | 38 | 41 |
| | | 6. Número de projetos de investimento analisados (***) | 328 | 67 | 238 | 152 | 250 |
| | | 7. Número médio de dias para análise de um projeto de investimento | 85 d | 95 d | 93 d | 105 d | 105 d |
| Qualidade | Criar valor na política de acompanhamento de investimentos, por via da dinamização do negócio em conjunto com os promotores, e outros parceiros nacionais e internacionais, garantindo uma gestão objetiva de milestones de negócio e consequente gestão de rondas adicionais de financiamento e procura pró-ativa e contínua de soluções de desinvestimento. | 8. Valor global líquido dos fundos sob gestão | 190,3 M€ | 200,4 M€ | 169 M€ | 249,4 M€ | 240 M€ |
| | | 9. Valor disponível para investimento (**) | 25,6 M€ | 30,6 M€ | 24,3 M€ | 32,1 M€ | 16,3 M€ |
| | | 10. % de variação de justo valor da carteira face ao período anterior | -16,11% | -0,59% | 4,50% | 45,10% | 0,00% |

(*) Novas participadas em carteira

(**) Valor referente aos fundos sob gestão

(***) Não estão considerados os projetos no âmbito da Iniciativa Open Day

i. Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio – CUMPRIDO

Em 2022 a atividade de desinvestimento dos Fundos sob gestão da Portugal Ventures correspondeu ao montante global de 18 milhões de euros a custo de aquisição (que compara com o valor de 37,9 milhões de euros de 2021), com um resultado negativo de 0,1 milhões de euros, face ao valor em carteira. O desinvestimento ao preço de venda no período em análise registou o valor de 11,6 milhões de euros (17,3 milhões de euros em 2021).

O valor total de desinvestimento de 18 milhões de euros reparte-se em 9,7 milhões de euros em operações correntes (34,1 milhões de euros em 2021) e 8,3 milhões de euros em outras operações (conversões, roll-ups e pagamentos em espécie com ações de empresas), o que compara com 3,7 milhões de euros em 2021. O preço de venda das operações correntes correspondeu ao montante de 3,9 milhões de euros.

Foram concretizadas operações de desinvestimento total em 13 empresas, das quais 11 pertenciam à carteira de venture capital (14 em 2021). Da carteira de empresas classificadas como Private Equity, foi concretizado o desinvestimento total em 2 empresas (3 em 2021), mantendo a Portugal Ventures uma

política de descontinuidade da sua atividade de operador de Private Equity. Das empresas desinvestidas totalmente, 5 resultaram de liquidação, 3 foram desinvestidas por valor simbólico, as restantes 5 foram recompra pela equipa de gestão ou acionistas. Em resumo, registou-se a manutenção de um número elevado de desinvestimentos acima dos propostos inicialmente para 2022, o que demonstra a aposta na concretização de exits, apesar do contexto adverso vivido no setor venture capital mundial;

ii. Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos - CUMPRIDO

Dando sequência à estratégia iniciada no trénio 2018-2020 e consolidada em 2021 com vista à criação de valor nas empresas participadas pelos Fundos geridos, continuaram a ser monitorizados pro-ativamente em 2022 as tarefas de acompanhamento de cada participada, quer ao nível da equipa operacional que acompanha os investimentos, quer ao nível da equipa de Portfolio Development.

Continuou-se também a dinamizar a organização de um conjunto de iniciativas de âmbito comercial, cross-selling, formação (via PV Academy, por exemplo e Founders Get Together) e aproximação aos novos parceiros corporate da Portugal Ventures, com vista a consolidar o desenvolvimento de negócio das empresas participadas. Na política de acompanhamento de participadas, destacamos ainda o modelo de acompanhamento desenvolvido e implementado para a carteira de participadas Innov-ID, assente no apoio da nossa rede de parceiros de ignição, que se constituíram como mentores dos projetos e com os quais foram realizadas reuniões de acompanhamento trimestrais com o objetivo de registarmos a evolução dos projetos, e alinharmos estratégias de atuação.

Complementando estas medidas, e com vista a monitorizar o risco de investimento, foi utilizado ao longo do ano de 2022 o *dashboard* interno de acompanhamento das empresas criado em 2018, integrando um conjunto de indicadores que ajudam a melhor monitorizar a atividade da carteira de participadas. O *dashboard* em referência permitiu de forma eficaz antecipar e mitigar situações de risco potencial e consequente perda de valor, traduzindo-se numa ferramenta essencial para o Conselho de Administração da Sociedade.

Em virtude da continuidade desta política de acompanhamento pro-ativo das empresas investidas, foi assim possível apresentar em 2022 valores positivos quanto aos objetivos relativos ao “valor global líquido dos fundos sob gestão” e à “percentagem de variação de justo valor da carteira face ao período anterior”. À data de 31 de dezembro de 2022 a carteira de investimentos detida diretamente pela

Portugal Ventures apresentava um ganho potencial de 3,3 milhões de euros, face ao ganho potencial de 1,1 milhões de euros registados a 31 de dezembro de 2021.

iii. Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos - CUMPRIDO

O exercício de 2022, apesar dos constrangimentos verificados no levantamento de novos fundos (externos à Sociedade) com impacto direto na redução de comissões de gestão prevista no orçamento, foi ainda assim marcado pela manutenção do “valor disponível para investimento”, justificado pelo reforço de capital efetuado em dois dos Fundos sob gestão, Portugal Gateway e Turismo Crescimento, além dos esforços no lançamento de novos fundos já com impacto em 2023, encontrando-se no final do ano em fase muito avançada e de sinalização junto de parceiros e participantes potenciais, o Fundo Growth Diáspora (50 M€), lançado em parceria com o Conselho da Diáspora Portuguesa em dezembro de 2022 e objeto de candidatura ao Programa Consolidar aprovada em setembro e o Fundo Turismo Internacionalização (25 M€) a constituir por cisão do atual FCR Turismo Crescimento.

Não obstante a intenção manifestada em trabalhar com o acionista Banco Português de Fomento no lançamento de novos Fundos de capitalização das empresas portuguesas, como já foi evidenciado, a Portugal Ventures acabou por dar passos importantes tendentes à criação de novos instrumentos, adotando políticas de investimento que melhor mitiguem as lacunas no mercado de capital de risco. Em particular, a Portugal Ventures trabalhou arduamente ao longo dos últimos quatro anos e sobretudo em 2021 e 2022 para criar condições para a mobilização de capitais nacionais ou estrangeiros, alavancado nos instrumentos financeiros existentes à data, sendo esta uma estratégia ainda em curso e com impacto em 2023 no que diz respeito ao lançamento de novos Fundos pela Sociedade. O esforço de constituição de novos Fundos, tarefa por si só complexa, como já indicado e atento o histórico da rentabilidade dos Fundos sob gestão, tem vindo a ser conduzido em estreita articulação com a Tutela, os acionistas (públicos e privados) e os atuais participantes dos Fundos sob gestão, assumindo no contexto que se avizinha, o Banco Português de Fomento um papel primordial nesta matéria.

iv. Objetivos de natureza económico-financeira – CUMPRIDO

No quadro seguinte apresenta-se o grau de cumprimento dos principais indicadores económicos e financeiros que a Portugal Ventures se propôs alcançar em 2022:

(K€)

| Principais Indicadores | Real 2022 | Orçamento 2022 | Grau de Cumprimento |
|---------------------------------------------|-----------|----------------|---------------------|
| | (a) | (b) | (c) = (a) / (b) |
| Vendas e Serviços Prestados | 4 598 | 6 393 | 72% |
| Gastos com Pessoal | 2 542 | 2 877 | 88% |
| Fornecimentos e Serviços Externos | 1 372 | 1 662 | 83% |
| EBITDA | 2 731 | 2 389 | 114% |
| Resultado Líquido | 1 989 | 1 914 | 104% |
| Capitais Próprios | 56 417 | 56 341 | 100% |
| Rentabilidade dos Capitais Próprios (RL/CP) | 3,5% | 3,4% | 0,1% |

Handwritten signature and initials in blue ink.

A variação favorável verificada na rubrica de EBITDA, e em consequência nas rúbricas de Resultado Líquido e Rentabilidade de Capital Próprio, é justificada essencialmente pela valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (2.058 milhares de euros) face à valorização dos ativos estimada para 2022 (552 milhares de euros) e pela não ocorrência de gastos ao nível das rubricas de Fornecimento e Serviços Externos e Gastos com Pessoal.

Este desvio positivo, materialmente relevante, deveu-se essencialmente ao impacto da valorização significativa de empresas participadas com peso relevante em três Fundos geridos pela Portugal Ventures, em que a Sociedade participa diretamente (FCR Universitas, FCR Tech Competitiveness e FCR Internacionalização), afetando a rúbrica da Demonstração de Resultados de Aumentos/Reduções de Justo Valor de ativos financeiros (2.058 milhares de euros).

No período compreendido entre o ano de 2012 e o ano de 2022, o padrão histórico do resultado líquido apresentado anualmente pela Sociedade tem sido marcado pela variabilidade de resultados de forma cíclica e desfasada da conjuntura económica, dada a natureza da carteira de capital de risco detida pela Sociedade e o impacto da mesma sobre os Fundos de Capital de Risco sob sua administração onde detém participação direta.

Resultados Líquidos da Portugal Ventures em 2012-2022 [milhares de euros]



É pois de realçar o resultado líquido obtido no exercício de 2022, 1.989 milhares de euros, para o qual contribuiu de forma decisiva a valorização potencial ocorrida ao nível do valor dos ativos que integram a carteira de capital de risco da Sociedade (2.058 milhares de euros traduzindo essencialmente o impacto da valorização significativa de três empresas participadas com peso relevante em três Fundos, Fundos geridos pela Portugal Ventures e que a Sociedade detém participação - FCR Universitas, FCR Tech Competitiveness e FCR Internacionalização).

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da Sociedade

Dadas as características próprias da atividade de capital de risco desenvolvida pela Portugal Ventures, em particular enquanto entidade gestora de Fundos de Capital de Risco e, também, detentora de Unidades de Participação em alguns dos Fundos por si geridos, é fator crítico de sucesso para os resultados da empresa a rentabilidade dos Fundos de Capital de Risco sob gestão, largamente dependente do desempenho económico-financeiro das empresas participadas desses Fundos, facto que esteve precisamente na origem do aumento de Justo Valor verificada em 2022 (com impacto nos resultados positivos obtidos), por via da valorização das Unidades de Participação de Fundos geridos e detidos diretamente pela Portugal Ventures e induzidos essencialmente pelo impacto da valorização significativa de empresas participadas com peso relevante em três Fundos geridos pela Portugal Ventures.

Afigura-se também como fundamental para a rentabilidade dos Fundos o acompanhamento de proximidade pela Portugal Ventures das empresas participadas, apoiando o seu rápido desenvolvimento e criação de valor, e a sua promoção junto de investidores estrangeiros para eventual

captação de capital para rondas subsequentes de investimento ou para a promoção de operações de desinvestimento.

Constituem também fatores críticos de sucesso para os resultados da Sociedade, a qualidade e quantidade de recursos humanos e técnicos de que dispõe e que são a base do desenvolvimento da atividade da sociedade.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos Ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada empresa, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela empresa (nº 4 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 133/2013)

No âmbito da reorganização e reestruturação do setor de capital de risco público, definida por Resolução do Conselho de Ministros RCM 50/2011 (DR 1.ª Série de 29.11.2011), a Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, S.A. (anteriormente denominada Inovcapital - Sociedade de Capital de Risco, S.A) incorporou, por fusão concluída em 22 de Junho de 2012, as sociedades, AICEP Capital Global - Sociedade de Capital de Risco, S.A. e TC Turismo Capital-SCR, S.A., refletindo uma nova visão e estratégia da intervenção pública em capital de risco, de acordo com a Resolução de Conselho de Ministros nº 50/2011.

Da reforma da atividade pública de capital de risco então empreendida, assume destaque o objetivo programático de impulsionar o desenvolvimento do empreendedorismo nacional e a valorização económica do conhecimento de base científica e tecnológica.

Nos termos do artigo 24.º nº 2, artigo 38.º nº 2 e artigo 39.º do DL 133/2013, de 03.10, as orientações e objetivos a alcançar nas empresas públicas, são definidos pelo titular de função acionista em Assembleia Geral, desde novembro de 2020 função assumida pelo acionista de referência da Sociedade Banco Português de Fomento, S.A.

A Assembleia Geral da Portugal Ventures não emitiu orientações estratégicas e setoriais.

Não obstante, em linha com a missão da Portugal Ventures e nos termos do Plano de Atividade e Orçamento para 2022, aprovado em Assembleia Geral, foram assumidos os seguintes três objetivos estratégicos que pautaram as atividades da Portugal Ventures ao longo do ano de 2022:

fu3
y
st

- Criar condições de desinvestimento nas empresas mais maduras do portefólio, por forma a gerar rentabilidade atrativa para os Fundos atualmente sob gestão e criar condições para uma liquidação dos Fundos em final de vida adequadas para os seus participantes;
- Criar valor na política de acompanhamento dos investimentos, por via da dinamização do negócio ao nível global, garantindo uma procura pró-ativa e contínua de parceiros de negócio e de financiamento em novas rondas de investimento;
- Contribuir para a agilização de uma política de investimentos de capital risco público em Portugal, sustentada pela constituição de novos Fundos com teses de investimento alinhadas com as prioridades nacionais em matéria de inovação orientada para a produção de bens e serviços internacionalmente transacionáveis.

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

A Portugal Ventures é uma empresa pública, em virtude de o acionista detentor da maioria do seu capital social (79,90%) ser o Banco Português de Fomento, S.A. desde 3 de novembro de 2020, que integra o Setor Empresarial do Estado e é responsável pelo investimento público de capital de risco de tipo *Venture Capital* retalhista, desenvolvendo a sua atividade nas mesmas condições e termos aplicáveis a qualquer empresa privada, estando sujeita às regras gerais da concorrência, nacionais e de direito da União Europeia.

A Portugal Ventures tem um capital social, integralmente realizado, de 40.412.650,00 € (quarenta milhões, quatrocentos e doze mil, seiscentos e cinquenta euros), representado por 8.082.530 ações ordinárias de valor nominal de 5 euros cada uma, distribuído pelos seguintes acionistas:

| Acionista | Valor Nominal | % |
|-------------------------------------------|---------------------|---------------|
| Banco Português de Fomento, SA | 32 291 620 € | 79,90 |
| Banco Comercial Português, SA | 2 534 930 € | 6,27 |
| Banco BPI, SA | 2 503 205 € | 6,19 |
| Novo Banco, SA | 1 527 595 € | 3,78 |
| Banco Santander Totta, SA | 1 009 935 € | 2,50 |
| Petrogal, SA | 504 965 € | 1,25 |
| Generali Seguros, SA | 12 625 € | 0,03 |
| Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal | 12 625 € | 0,03 |
| Banco Efsa, SA | 5 050 € | 0,01 |
| Montepio Holding, SGPS, SA | 5 050 € | 0,01 |
| Banco BIC, SA | 5 050 € | 0,01 |
| Total | 40 412 650 € | 100,00 |

peg
4
0.1

Todas as ações têm os mesmos direitos e deveres, não existindo assim ações de categoria especial. As ações são escriturais e nominativas, encontrando-se registadas junto da entidade emitente conforme definido legalmente.

2. Eventuais limitações à titularidade e transmissão das ações

Não existem limitações à titularidade e à transmissibilidade das ações.

3. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições

A Portugal Ventures não tem conhecimento que existam acordos parassociais que possam conduzir a eventuais restrições.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e coletivas (empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras empresas, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais no seu artigo 447º

Para os efeitos previstos no artigo 44º nº 1 a) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, a composição acionista da Portugal Ventures era, em 31 de dezembro de 2022, a seguinte:

Capital Social

| Acionista | Nº de ações | Percentagem de capital e de votos imputáveis |
|-------------------------------------------|------------------|----------------------------------------------|
| Banco Português de Fomento, SA | 6 458 324 | 79,90 |
| Banco Comercial Português, SA | 506 986 | 6,27 |
| Banco BPI, SA | 500 641 | 6,19 |
| Novo Banco, SA | 305 519 | 3,78 |
| Banco Sanlander Totta, SA | 201 987 | 2,50 |
| Petrogal, SA | 100 993 | 1,25 |
| Generali Seguros, SA | 2 525 | 0,03 |
| Citibank Europe Plc, Sucursal em Portugal | 2 525 | 0,03 |
| Banco Efisa, SA | 1 010 | 0,01 |
| Montepio Holding, SGPS, SA | 1 010 | 0,01 |
| Banco BIC Português, SA | 1 010 | 0,01 |
| Total | 8 082 530 | 100,00 |

Para os efeitos previstos no artigo 44º n.º 1 b) do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, à data de 31 de dezembro de 2022, a Portugal Ventures detinha as seguintes participações sociais (unidades de participação de Fundos de Capital de Risco e ações):

| Participações | Percentagem de capital | Percentagem de votos imputáveis | Unidades de Participação / Ações detidas (nº) |
|---------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|
| Unidades de Participação de FCRs | | | |
| FCR Portugal Capital Ventures Global 2 | 50,0% | 50,00% | 1 132,932 |
| FCR Azores Ventures | 9,1% | 9,09% | 10,000 |
| FCR Portugal Capital Ventures Early Stage | 41,1% | 41,11% | 2 263,511 |
| FCR Portugal Capital Ventures ACTec II | 17,2% | 17,17% | 467 102,279 |
| FCR Portugal Capital Ventures Universitas | 14,8% | 14,89% | 102,305 |
| FCR Portugal Capital Ventures Biocant | 37,7% | 38,46% | 30,000 |
| FCR Portugal Capital Ventures GPI | 6,5% | 6,60% | 14,134 |
| FCR Portugal Capital Ventures Internacionalização | 42,7% | 42,75% | 5 647,027 |
| FCR Portugal Ventures Grow and Expand | 12,0% | 11,96% | 404 599,244 |
| FCR Portugal Ventures Tech Competitiveness | 48,1% | 48,12% | 1 303 823,826 |
| FCR Atlântico | 6,6% | 6,61% | 600,000 |
| Ações | | | |
| Critical Links, SA | 1,7% | 1,7% | 8 799 |

Para os efeitos previstos no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, durante o ano de 2022, as pessoas singulares que exerceram os cargos de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, e o Revisor Oficial de Contas, não são titulares (direta ou indiretamente) de quaisquer ações da Portugal Ventures ou de sociedades que com esta estejam em relação de domínio ou de grupo.

As participações sociais detidas pelos membros do Conselho de Administração noutras sociedades foram devidamente reportadas ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à

Inspeção-Geral de Finanças, nos termos da Lei. No Anexo VI apresentam-se as cartas enviadas pelos titulares do Conselho de Administração com informação das participações sociais detidas.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

No decurso do ano de 2022, ocorreram as reduções de capital dos seguintes Fundos de Capital de Risco:

- FCR Portugal Ventures Grandes Projetos de Investimento – duas reduções no valor global de 6,1 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 399.261,74 euros;
- FCR Portugal Ventures Internacionalização – redução no valor global de 0,5 milhões de euros, cabendo à Portugal Ventures o montante de 213.730,65 euros.

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do nº 5 do artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais

Os membros dos órgãos de Administração, do Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas não detêm qualquer ação representativa do capital social da Portugal Ventures.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade

Não existem relações significativas de natureza comercial entre os titulares de participações e a Sociedade, pois as relações que existem com os acionistas “Bancos” que detêm participações são efetuadas nas condições de mercado, como se de uma instituição bancária independente se tratasse. A Sociedade tem um regulamento interno de aplicações dos excedentes de tesouraria da Sociedade e dos Fundos de Capital de Risco sob sua gestão, que define as regras de aplicação das disponibilidades de tesouraria, implicando, no mínimo, a consulta a três instituições bancárias e sendo a decisão tomada, entre outros critérios, em função das condições apresentadas e cumprindo sempre os limites definidos em termos de montantes máximos a aplicar em cada instituição bancária.

Com a modificação da estrutura acionista da Portugal Ventures em novembro de 2020 e inerente relação de domínio, após essa data, carecem da aprovação, através de deliberação tomada em assembleia geral da Portugal Ventures, os negócios a praticar entre esta (atuando em nome próprio) e o referido acionista dominante Banco Português de Fomento, estando este impedido de votar.

Em 2022 não se verificou qualquer relação de natureza comercial entre a Portugal Ventures e o Banco Português de Fomento.

No decurso do exercício de 2022 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das prestações de serviços anteriormente referidas, nomeadamente no que respeita à aplicação de disponibilidades e demais serviços bancários necessários à gestão dos fundos de capital de risco e da Sociedade.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

Em Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, foi aprovada a alteração dos Estatutos da Sociedade e foram eleitos os órgãos sociais da Sociedade para exercerem funções no mandato correspondente ao triénio 2021-2023, tendo o início do exercício de funções ocorrido no dia 1 de janeiro de 2022.

Com a aprovação da alteração dos estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração Executivo passou a denominar-se Conselho de Administração e as alterações estatutárias definidas ao nível do modelo de governo societário da Portugal Ventures produziram efeitos na data do início do exercício de funções dos membros dos órgãos sociais designados para o mandato 2021-2023, ou seja, no dia 1 de janeiro de 2022.

A partir de 1 de janeiro de 2022 os órgãos sociais da Portugal Ventures são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas.

Durante todo o ano de 2022, a administração da Sociedade competiu ao Conselho de Administração. Competiu ao Conselho Fiscal acompanhar em permanência a gestão desenvolvida pelo Conselho de Administração da atividade da Sociedade e ao Revisor Oficial de Contas o exame das demonstrações financeiras da Sociedade.

*per B
M*

A estrutura de governo societário da Portugal Ventures, enquanto modo de organização e de funcionamento orgânico, constitui um elemento relevante para a prossecução das finalidades e dos objetivos da Sociedade, de forma consentânea com a sua inserção económica e social no âmbito do setor de capital de risco, fomentando a participação dos seus Acionistas na vida da Sociedade e procurando garantir a criação sustentada de valor para os Acionistas.

B. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral

A Assembleia Geral constitui o órgão máximo da Sociedade, sendo composto pela universalidade dos acionistas.

Por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas ocorrida em 28 de outubro de 2021, a Mesa da Assembleia Geral eleita para exercer funções no mandato correspondente ao triénio de 2021-2023, é constituída por um Presidente e um Secretário.

Na referida assembleia geral foi fixada a remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral através de senha de presença no valor de 325 euros para o Presidente da Mesa e de senha de presença no valor de 200 euros para o Secretário. Os membros da Mesa da Assembleia Geral informaram, na assembleia geral que foram eleitos para o cargo, que prescindem da remuneração proposta, pelo que exercem os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

Assim, a Mesa da Assembleia Geral apresentou no ano de 2022 a seguinte composição:

| Mandato | | Cargo | Nome | Mandato | |
|-------------|-------------|------------|-------------------------------------------------------|------------------|-------------|
| Início | Fim | | | Forma | Data |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Presidente | Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio | Assembleia Geral | 28.out.2021 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Secretária | Maria Paula Viegas Rosa | Assembleia Geral | 28.out.2021 |

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

A Assembleia Geral delibera por maioria dos votos emitidos, seja qual for a percentagem de capital nela representado, com exceção dos casos em que outra maioria seja determinada por lei.

Nos termos dos Estatutos, para além das previstas na lei, não há deliberações que careçam de votação por maioria qualificada.

C. Administração e Supervisão

O modelo de governo societário da Portugal Ventures em 2022 foi estruturado na modalidade de Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os estatutos da Sociedade não preveem a existência de Conselho Geral e de Supervisão, razão pela qual não é possível a indicação da composição, número estatutário mínimo e máximo de membros, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro ou alteração de mandato do Conselho Geral e de Supervisão.

1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

A Assembleia Geral de Acionistas da Sociedade, sob proposta dos acionistas, delibera a eleição dos membros para o Conselho de Administração, para exercerem funções no mandato correspondente a três anos.

De acordo com o artigo 13.º dos Estatutos em vigor, compete ao Conselho de Administração declarar a falta definitiva de um administrador no caso de este faltar, sem justificação aceite pela Administração, a três reuniões seguidas ou a quatro interpoladas em cada exercício. Para este efeito, cabe ao Conselho de Administração qualificar a falta, considerando-se devidamente justificada a que, sendo fundamentada pelo faltoso, não fosse recusada, até ao final da segunda reunião subsequente.

Nos termos previstos no artigo 21.º dos Estatutos em vigor, em 2022, as vagas ocorridas no Conselho de Administração serão preenchidas nos termos da Lei.

2. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho de Administração

Nos termos previstos no artigo 12.º dos Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2022, o Conselho de Administração era composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite de três renovações consecutivas. O ano civil em que o Conselho de Administração foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

3. Composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2022, o Conselho de Administração da Portugal Ventures apresentou a seguinte composição e características:

Conselho de Administração

| Mandato | | Cargo | Nome | Designação | | Opção pela Remuneração do lugar de Origem (OPRLO) | | Nº de Mandatos |
|-------------|-------------|-----------------|--------------------------------------|------------------|-------------|--------------------------------------------------------------|---------------------------|----------------|
| Início | Fim | | | Forma | Data | Identificação Entidade | Pagadora (Origem/Destino) | |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Presidente | Rui Pedro Soares Ferreira | Assembleia Geral | 28.out.2021 | Não aplicável | Não aplicável | 2 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Vice-Presidente | Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes | Assembleia Geral | 28.out.2021 | Caixa Económica Montepio Geral, Caixa Económica Bancária, SA | Portugal Ventures | 1 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Vogal | Pedro Maria Pereira de Melo Breyner | Assembleia Geral | 28.out.2021 | Não aplicável | Não aplicável | 2 |

Ao Conselho de Administração cabem os mais amplos poderes de gestão e representação da Sociedade, competindo-lhe efetuar todas as operações relativas ao objeto social e, nomeadamente: (i) deliberar sobre a participação no capital de outras sociedades; (ii) deliberar sobre a aquisição de créditos em outras sociedades ou sobre outros investimentos consentâneos com os fins sociais; (iii) contrair empréstimos e realizar outras operações de crédito não vedadas por lei.

Nos termos definidos nos Estatutos, o Conselho de Administração é composto por três elementos e reúne com a frequência que o mesmo entender, sempre que o exijam os interesses da sociedade e, pelo menos uma vez por mês.

Em 2022, o Conselho de Administração foi constituído por três elementos e foram realizadas 28 reuniões do Conselho de Administração.

4. Membros executivos e não executivos do Conselho de Administração e relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes

O Conselho de Administração foi constituído por três administradores executivos em 2022, não havendo administradores não executivos.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho de Administração, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

6. Dar conhecimento de que foi apresentada Declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Os membros do Conselho de Administração enviaram ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças, a indicação das participações patrimoniais detidas bem como das relações que mantêm com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesses, constantes do Anexo VI.

7. Relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas

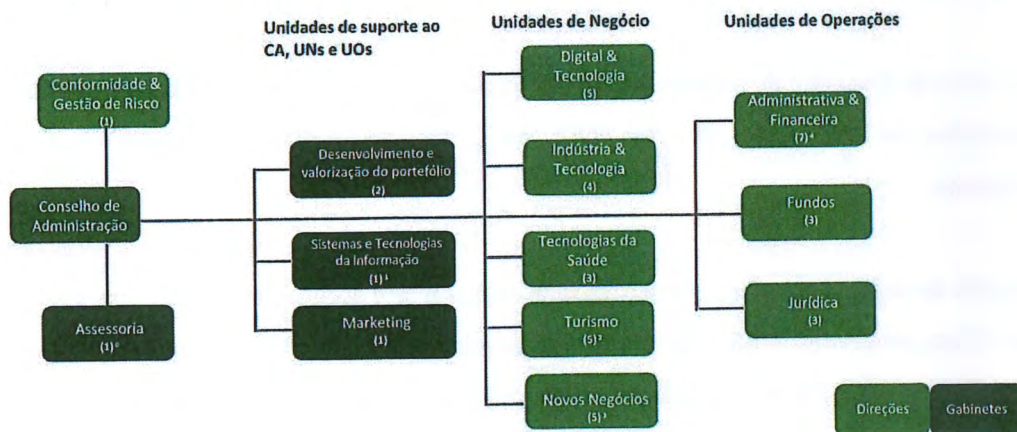
Os membros do Conselho de Administração não têm relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas com acionistas a quem seja imputável participação qualificada superior a 2% dos direitos de voto.

8. Organograma ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade

Os órgãos sociais da Portugal Ventures em 2022 são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas, e as competências são as definidas legalmente.

O Conselho de Administração assegura a gestão da Sociedade, nunca tendo havido delegações de competências genéricas nos seus membros. Ocorreu, pontualmente a delegação de poderes num administrador para a assinatura de contratos específicos.

Apresentamos de seguida o organograma da empresa com referência a 31 de dezembro de 2022:



Legenda:

- 0 – Uma colaboradora que acumula com funções na unidade Novos Negócios.
- 1 – Uma colaboradora que acumula com funções na unidade Turismo.
- 2 – Uma colaboradora que acumula com funções na unidade Sistemas e Tecnologias de Informação.
- 3 – Uma colaboradora que acumula com funções na unidade Assessoria e um prestador de serviços.
- 4 – Inclui as áreas Administrativa, Financeira, Contabilidade e Secretariado.

A estrutura organizativa da Portugal Ventures está descrita no ponto 4, da Parte I do Relatório de Gestão e Contas de 2022 da Sociedade.

9. Funcionamento do Conselho de Administração

Ao longo do ano de 2022, o Conselho de Administração reuniu, em regra, com periodicidade quinzenal, tendo ocorrido um total de 28 reuniões, com um grau de assiduidade de 100% no caso do presidente e do vogal do conselho de administração e, no caso da vice-presidente, ocorreu a delegação de poderes no vogal do conselho de administração numa reunião, correspondendo assim a um grau de assiduidade de 96,4%.

Os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas no decurso do exercício são os seguintes:

| Nome | Acumulação de Funções | | |
|--------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|
| | Entidade | Função | Regime (*) |
| Rui Pedro Soares Ferreira | - | - | - |
| Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes | Lisgarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA | Vogal não executivo do Conselho de Administração | Privada |
| Pedro Maria Pereira de Melo Breyner | - | - | - |

(*) Público ou Privado.

Os membros do Conselho de Administração são qualificados como gestores públicos, sujeitos às regras estabelecidas no Decreto-Lei nº 71/ 2007, de 27.03, designadamente quanto à avaliação de desempenho.

A avaliação de desempenho dos administradores executivos é apresentada pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, órgãos de fiscalização atualmente em funções, nos termos do artigo 54º do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, conjugado com o artigo 7º do Decreto-Lei nº 71/2007, 27 de março.

Os critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho obedecem ao estabelecido legalmente.

Em 2022, não existiram comissões no seio do órgão de administração ou de fiscalização, nem administradores-delegados.

Handwritten signature and initials in blue ink.

D. Fiscalização

1. Identificação do Conselho Fiscal

No ano de 2022, com a designação dos membros dos Órgãos Sociais da Portugal Ventures para exercerem funções no mandato 2021-2023 e com o início de funções no dia 1 de janeiro de 2022, a fiscalização da Sociedade passou a estar atribuída ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas.

Nos termos definidos no artigo 17º dos Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal é composto por um presidente e dois vogais efetivos e um suplente.

2. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Os elementos curriculares relevantes de cada membro do Conselho Fiscal, com indicação das atividades exercidas, pelo menos nos últimos cinco anos, constam do Anexo II.

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

Os Estatutos da Portugal Ventures, para além das funções legalmente atribuídas ao Conselho Fiscal e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade, não preveem a intervenção do Conselho Fiscal e/ou do Revisor Oficial de Contas, no processo de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Em 2022, não foram contratados serviços adicionais ao auditor externo.

4. Outras funções dos Órgãos de Fiscalização

Ao Conselho Fiscal estão atribuídas as funções definidas legalmente, não se encontrando atribuídas outras funções.

pub
y
h.

5. Indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros do Conselho Fiscal

Nos termos previstos no artigo 21.º dos Estatutos da Portugal Ventures, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um membro suplente, eleitos pela Assembleia Geral, por um período de três anos, renovável por uma ou mais vezes, até ao limite previsto na lei. O ano civil em que o Conselho Fiscal foi designado contou como completo para o cômputo do mandato para que foi designado.

6. Composição do Conselho Fiscal ao longo do ano, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

Durante o exercício de 2022, o Conselho Fiscal da Portugal Ventures apresenta a seguinte composição e características:

| Mandato | | Cargo | Nome | Designação | | Nº de Mandatos |
|-------------|-------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------|----------------|
| Início | Fim | | | Forma | Data | |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Presidente | Ana Sofia Ferreira Pires da Silva | Assembleia Geral | 28.out.2021 | 1 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Vogal | António Henrique Gomes de Almeida | Assembleia Geral | 28.out.2021 | 1 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Vogal | Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça | Assembleia Geral | 28.out.2022 | 1 |
| 01.jan.2022 | 31.dez.2023 | Suplente Vogal | José António Fraga de Sousa | Assembleia Geral | 28.out.2021 | 1 |

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do número 5, do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais

Os membros do Conselho Fiscal consideram-se independentes nos termos do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais não estarem associados a qualquer grupo de interesses específicos na sociedade nem se encontram em alguma circunstância susceptível de afectar a sua isenção de análise ou de decisão, nomeadamente em virtude de:

- a) Ser titular ou actuar em nome ou por conta de titulares de participação qualificada igual ou superior a 2% do capital social da sociedade;
- b) Ter sido reeleita por mais de dois mandatos, de forma contínua ou intercalada.

Handwritten signature and initials

b) Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, designadamente:

O Conselho Fiscal reuniu 2 vezes e foi de 100% o grau de assiduidade de cada um dos membros.

| Nº Reuniões | Local de realização | Intervenientes na reunião | Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização |
|-------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 2 | Escritório de Lisboa da Portugal Ventures | Presidente e os Vogais do Conselho fiscal | - |

No quadro seguinte apresenta-se a informação sobre os cargos exercidos em simultâneo pelos membros do Conselho Fiscal em 2022:

| Cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal em 2022 | |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Presidente | Ana Sofia Ferreira Pires da Silva |
| Vogal | António Henrique Gomes de Almeida |
| Vogal | Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça |
| Vogal Suplente | José António Fraga de Sousa |

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC e do sócio ROC, efetivo e suplente, que o represente e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da sociedade

O Revisor Oficial de Contas da Portugal Ventures é a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, com sede na Rua do Campo Alegre, 606 – 2ª Sala 201 a 203, Porto, contribuinte nº 502138394 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 53 e registada na CMVM com o nº 20161396, representada até ao exercício de 2018 pelo Dr. António Monteiro de Magalhães, inscrito na lista de Revisores Oficiais de

Contas sob o nº 179 e inscrito na CMVM com o número 20160038, e representada, para o período de 2019 a 2021, pelo Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos, inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 177 e inscrito na CMVM com o número 20160037.

O Revisor Oficial de Contas suplente da Portugal Ventures é a Sociedade Álvaro Falcão e Associados, SROC, com sede na Rua Antero de Quental, 639, Porto, contribuinte nº 502414243 inscrita na Ordem dos ROC com o nº 62 e registada na CMVM com o nº 20161399, representada por Dr. Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, encontrando-se inscrito na lista de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 148 e inscrito na CMVM com o número 20160031.

A designação para ocuparem o cargo de ROC efetivo e ROC Suplente relativo ao mandato de 2012-2015 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 15 de junho de 2012, ao mandato de 2015-2017 ocorreu em Assembleia Geral de Acionistas de 26 de junho de 2015 e ao mandato de 2018-2020 ocorreu em Assembleia Geral de Accionistas de 19 de abril de 2018.

Apesar de na Assembleia Geral de Acionistas de 30 de abril de 2019, ter sido aprovada a prorrogação do prazo de exercício de funções do Revisor Oficial de Contas Efetivo da Sociedade supra mencionada, António Monteiro Magalhães, por um período adicional de dois anos [2019/2020], a coberto do disposto no artigo 54.º, n.º 4 da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro em articulação com o previsto no artigo 18.º, n.º 1 dos Estatutos, a Sociedade António Magalhães e Carlos Santos, SROC, indicou o Dr. Carlos Alberto Freitas dos Santos para a representar no período de 2019 e 2020.

Na Assembleia Geral de Acionistas de 28 de outubro de 2021 não foi eleito o Revisor Oficial de Contas para exercer funções no mandato de 2021-2023, continuando assim em funções o atual Revisor Oficial de Contas.

No quadro seguinte apresenta-se a evolução do exercício de funções do ROC na Sociedade:

| Mandato | Cargo | Identificação SROC/ROC | | | Designação | | | Nº de Mandatos exercidos na sociedade |
|-----------|--------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------------------|------------------|-------------|---------------|---------------------------------------|
| | | Nome | Nº de inscrição na SROC | Nº de registo na CMVM | Forma | Data | Contratada | |
| 2018-2020 | ROC Efetivo | António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada até ao exercício de 2018 por António Monteiro de Magalhães e no período de 2019-2021 por Carlos Alberto Freitas dos Santos. | 53 | 20161396 | Assembleia Geral | 19.abr.2018 | Sim | 3 |
| 2018-2020 | ROC Suplente | Álvaro Falcão e Associados, SROC, representada por Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão | 62 | 20161399 | Assembleia Geral | 19.abr.2018 | Não aplicável | Não aplicável |

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade

Nos termos das disposições estatutárias em vigor em 2022, aplicáveis ao Órgão de Fiscalização da Sociedade, são permitidas reeleições, até ao limite de duas renovações consecutivas.

3. Remunerações auferidas pelo ROC

As remunerações auferidas pelo ROC Efetivo encontram-se descritas no quadro seguinte:

| Nome | Remuneração Anual 2022 (a) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| | Bruta |
| António Magalhães e Carlos Santos, SROC, representada por Carlos Alberto Freitas dos Santos | 13 650 € |

(a) Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à Sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC

Ao longo do exercício de 2022, e excluindo a função de Revisor Oficial de Contas, quer a SROC, quer o ROC Efetivo, não prestaram outro tipo de serviços à Portugal Ventures.

F. Conselho Consultivo

Os estatutos da Sociedade não preveem a existência de Conselho Consultivo, razão pela qual não é possível a indicação da composição, número estatutário mínimo e máximo de membros, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro ou alteração de mandato do Conselho Consultivo.

G. Auditor Externo

Os estatutos da Sociedade aprovados em Assembleia Geral de Acionistas realizada no dia 28 de outubro de 2021 deixaram de prever a existência de auditor externo, motivo pelo qual não é aplicável a identificação do auditor externo.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade

As regras aplicáveis às alterações estatutárias da Portugal Ventures são as previstas no Código das Sociedades e no artigo 36.º do Decreto-Lei 133/2013, de 3 de outubro.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades

Está em vigor a Política de Comunicação de Irregularidades da Portugal Ventures, que tem como objetivos, para além de assegurar o cumprimento dos requisitos legais, a identificação dos canais específicos que podem ser utilizados pelos stakeholders da Portugal Ventures na comunicação de irregularidades nos mais variados temas/assuntos e, bem assim, a definição das regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas.

Nos termos previstos na Política, foram definidos procedimentos internos para o tratamento das comunicações de irregularidades recebidas e criados canais específicos para a comunicação de irregularidades, incluindo um formulário disponível no site (que pode ser usado anonimamente) - <https://www.portugalventures.pt/comunicacao-irregularidades/>, um email específico - irregularidades@portugalventures.pt -, admitindo-se também comunicações por correio postal.

Concomitantemente, foi criada em 2021 uma Comissão de Ética, composta por dois diretores designados por um período de três anos, e que tem como funções, assessorar o órgão de fiscalização na apreciação e resposta às comunicações recebidas.

Nos termos da Política de Comunicação de Irregularidades compete ao órgão de fiscalização, com o suporte da Comissão de Ética, a responsabilidade de nos termos do Código das Sociedades Comerciais, receber, analisar e responder aos pedidos/comunicações recebidos/as em qualquer dos canais

disponíveis para a comunicação de irregularidades, devendo garantir a confidencialidade de todo o processo e o tratamento do mesmo de forma imparcial e independente.

128
4
17

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

As políticas antifraude adotadas e identificação das ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional encontram-se previstas no Regulamento Interno, no Código de Conduta, nas Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e na Política de Comunicação de Irregularidades.

Nos termos do Código de Conduta em vigor, os colaboradores devem observar vários deveres de conduta externa e interna, dos quais se destacam:

- a) Comunicação imediata à hierarquia de qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento;
- b) Prática dos atos necessários para pôr termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções;
- c) Não utilização, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, de oportunidades negociais ou bens societários;
- d) Dever de recusa de ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da sociedade, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela Portugal Ventures ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitirem o cumprimento do procedimento instituído de registo e entrega na sociedade, com posterior sorteio por por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.
- e) Dever de recusa de benesses ou favores das entidades referidas na alínea anterior que não sejam extensivos a todos os colaboradores da sociedade ou que indiciem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a sociedade ou o colaborador em particular.

Com a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, de 17.03, em abril de 2020, que procedeu à regulamentação da legislação sobre prevenção de branqueamento de capitais e de financiamento do terrorismo a que a Portugal Ventures está obrigada, foram revistas em junho de 2020 as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e realizada uma sessão de formação sobre esta matéria, para todos os colaboradores das equipas de investimento e unidades de suporte, tendo sido planeada outra para aprofundamento de conhecimentos e sua aplicação prática, que acabou por decorrer em fevereiro de 2021.

Em 2021 foi preparada a revisão das Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, que entrou em vigor em 2022 e revistos os formulários de identificação "Know Your Customer", tornando-os mais detalhados e abrangentes.

A estrutura de combate à fraude organizacional assenta ainda na necessidade de cumprimento de procedimentos padronizados a observar em todos os processos de investimento e tem como ferramenta principal a sistematização do processo de investimento (incluindo *follow on investments* e *bridge financings*) em *workflow* que é objeto de validação por várias áreas funcionais e níveis hierárquicos.

Foi iniciada a revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, adaptando-o à atual estrutura orgânica e quadro de colaboradores da Portugal Ventures, o que lhe permitirá elaborar o relatório identificativo das ocorrências, ou risco de ocorrências, de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. Está em curso a revisão dos procedimentos de investimento e desinvestimento para a devida adequação às especificidades requeridas pelos Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

A Política de Comunicação de Irregularidades identifica os canais específicos de comunicação de irregularidades disponíveis na Portugal Ventures e define as regras e procedimentos internos de receção, registo, tratamento, seguimento e conservação das participações/comunicações que sejam recebidas. Através dos canais de comunicação de irregularidades, pode ser reportados quaisquer factos, situações ou comportamentos que impliquem:

- a) violação (real ou potencial) de normas legais ou regulamentares inerentes à atividade da Portugal Ventures;
- b) violação (real ou potencial) do Regulamento Interno da Portugal Ventures e políticas e procedimentos internos aprovados;
- c) violação de princípios éticos e deontológicos a que estão sujeitos todos os que colaboram com a Portugal Ventures;
- d) tentativas de ocultação de tais violações.

que
7!

Incluem-se ainda no âmbito das “irregularidades” que poderão ser comunicadas, as suspeitas da ocorrência de factos, situações ou comportamentos que sejam ilegais ou irregulares, desde que essas suspeitas sejam razoáveis e fundamentadas e existam motivos sólidos para considerar que, atendendo às circunstâncias e às informações que dispõe quem comunica a irregularidade, os factos, situações ou comportamentos denunciados são verdadeiros.

A Política de Comunicação de Irregularidades está disponível em https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Politica-de-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Irregularidades_vf20210805.pdf

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)

Em maio de 2015, foi criada a área de Gestão e Controlo de Riscos de Investimentos e de Gestão de Carteiras, com as funções de supervisão organizacional e processual interna, nomeadamente: (i) verificação interna, autónoma e independente dos deveres de devida diligência nos investimentos efetuados, (ii) implementação de processos que permitam a identificação correta dos riscos associados a cada posição de investimento, (iii) criação de meios que permitam assegurar a adequação do perfil de risco à dimensão, estrutura e dimensão da carteira de ativos.

As Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, aprovadas em julho de 2018 foram elaboradas em conformidade com a Lei n.º 83/2017 de setembro de 2017 e demais legislação complementar, bem como com as Recomendações, Orientações, Metodologia, Procedimentos emanadas pelo Grupo de Ação Financeira Internacional (GAFI), organismo

de carácter intergovernamental, com o objetivo de desenvolver e promover políticas, a nível nacional e internacional, de prevenção e combate ao branqueamento de capitais.

As políticas e procedimentos referidos são de cumprimento obrigatório por todos os colaboradores da Portugal Ventures, entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais, e os administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Estão em curso os trabalhos de elaboração do Manual de Procedimentos de Controlo e Gestão de Riscos.

Está implementada uma plataforma única de submissão de projetos com um formulário dinâmico que acomoda os requisitos das várias iniciativas lançadas pela Portugal Ventures, plataforma esta integrada com o Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, permitindo assim melhorar e simplificar a análise integrada da informação de negócio da Portugal Ventures. Foram implementados os processos de interação e comunicação com os interlocutores externos no processo de avaliação de projetos (peritos e parceiros da rede).

Em 2020 foram implementadas diversas melhorias no sistema de informação de gestão interno, donde se pode destacar:

- Obtenção, de forma dinâmica, de estatísticas e reporting que anteriormente eram obtidos de forma manual;
- Melhorias no dashboard da empresa participada;
- Reforço / simplificação dos mecanismos de controlo dos processos de investimento e desinvestimento;
- Melhoria no tratamento da informação da plataforma de submissões de candidaturas que integra automaticamente com o sistema de informação de gestão interno.

Assim, a Portugal Ventures possui um Sistema de Controlo Interno (SCI) ao nível da tomada de decisões, realização de operações e posições em carteira que considera adequado à dimensão e à complexidade da sua atividade, por forma a proteger os investimentos da empresa, os seus ativos e os ativos dos Fundos sob sua gestão, especificados no Regulamento Interno.

2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

Fig
4
J!

O responsável pela implementação do sistema de gestão e controlo de risco é a responsável pela Área de Conformidade & Gestão de Risco.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Em 2019 decorreu o processo de revisão do sistema de gestão de riscos, por forma a adequá-lo à atividade da Portugal Ventures, com o objetivo de (i) sistematizar os tipos de risco, enquadrando adequadamente a sua avaliação; ii) responder às necessidades internas e aos requisitos da supervisão; iii) permitir análises e demonstrações como as requeridas pela supervisão e uma avaliação interna semelhante à da entidade supervisora. Apesar de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano de 2020, tendente à elaboração e apresentação do plano estratégico e de política de risco da Portugal Ventures, atendendo ao volume crescente de trabalho a desenvolver, ao número decrescente de recursos humanos disponíveis e por considerarmos dever articular esta matéria com o acionista maioritário, Banco Português de Fomento, S.A., cujo processo de fusão estava em curso, não foi possível concluir o trabalho em 2022, o que se pretende concluir em 2023.

Em 2022 foi aprovada a revisão da Política de Aceitação de Clientes, que entrou em vigor para a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures.

Nos termos da indicada política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação "Know Your Customer", definindo-se quatro os níveis de risco – baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/03/Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-202212071.pdf>

4. **Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**

A responsável pela Área de Conformidade & Gestão de Risco reporta diretamente ao Conselho de Administração.

5. **Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Para além da Área de Conformidade & Gestão de Risco, não existe outra área funcional com as competências indicadas.

6. **Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade**

Risco de volatilidade do desempenho financeiro. Em virtude das avaliações semestrais efetuadas à carteira das empresas participadas pelos Fundos de Capital de Risco em que a Sociedade participa, e atendendo à fase de maturidade das empresas participadas dos Fundos de Capital de Risco de *Venture Capital*, existe o risco de reduções de Justo Valor com impacto na Demonstração de Resultados da Portugal Ventures que, se forem significativas, podem colocar em risco o Resultado Líquido positivo da Sociedade, em particular por via daquelas participadas que estão na carteira de Fundos diretamente investidos pela Sociedade Gestora. Em junho de 2020, dada a magnitude da crise associada à pandemia do Covid-19, acompanhada de incerteza significativa, e a relevância que o impacto desta situação teria na análise de justo valor das empresas do portfólio, a IPEV (International Private Equity and Venture Capital Valuation) Guidelines publicou uma orientação especial para o mercado. Com base nessas orientações e após análise interna, o Conselho de Administração da Portugal Ventures decidiu implementar um regime de excecionalidade tendo em conta o Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco da Portugal Ventures e o impacto da crise da pandemia Covid-19, com aplicação em diferentes pontos do referido Regulamento nas avaliações semestrais da carteira levadas a cabo no final de junho e dezembro de 2020 e que se estendeu ao ano de 2021 por decisão do Conselho de Administração da Portugal Ventures.

Risco de *compliance*/jurídico. Probabilidade de ocorrência de impacto negativo nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de violações ou desconformidades relativamente às leis,

regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais.

que
4
H

Risco operacional. Probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e na reputação da Sociedade, decorrentes de falhas na análise e processamento das operações, de fraudes internas e externas, da insuficiência de recursos humanos, inadaptabilidade dos sistemas de informação a novas necessidades, da sua incapacidade para impedir acessos não autorizados, para garantir a integridade dos dados ou para assegurar a continuidade do negócio em caso de falha, bem como devido ao prosseguimento de uma estratégia desajustada nesta área.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

Após a identificação dos riscos supra-referidos, a avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação são contempladas em toda a atividade da Portugal Ventures, designadamente na fase de investimento.

A sistematização do processo de investimento em *workflow* está neste momento implementada, incluindo no que respeita aos processos de *follow on investments* e *bridge financings*.

No ano de 2018 foi feito um trabalho de análise à qualidade do reporte da informação de gestão, respeitante a cada participada sob gestão da Portugal Ventures, preparado internamente pelas equipas das unidades de negócio. Pretende-se que a informação transmitida aos decisores da Portugal Ventures seja a pertinente e, na medida do possível, uniforme (dada a heterogeneidade das empresas em carteira), pelo que foi definido um *dashboard* de participada com a informação relevante para o acompanhamento das participadas e para cálculo do Indicador de Alerta de Acompanhamento da Participada.

Em 2019, foi incorporado este *dashboard* no Sistema de Informação de Gestão da Portugal Ventures, *dashboard* que se mantém permanentemente atualizado, permitindo assim o acesso imediato e simples a todos os intervenientes da Sociedade.

8. Identificação dos principais elementos do Sistema de Controlo Interno (SCI) e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira

Os principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira consistem na conferência da informação intermédia e final, que se efetua através da segregação de funções e responsabilidade das operações definidas ao nível do Manual de Procedimentos, do acompanhamento e supervisão da atividade pelo diretor da área, nomeadamente através da verificação de cumprimento de prazos e de procedimentos de controlo interno, complementados por auditorias periódicas feitas por duas entidades distintas (Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas), cruzamento da contabilidade orçamental e patrimonial.

C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

O Regulamento Interno e os documentos análogos contendo normas internas têm vindo a ser construídos e atualizados desde 2016, traduzindo um esforço de harmonização, compilação e atualização dos normativos em face das exigências legais e regulamentares aplicáveis, à dinâmica da atividade da sociedade e, ainda, em devida articulação e com as adaptações necessárias, relativamente às políticas do Grupo BPF.

O Regulamento Interno contém normas sumárias sobre conduta interna, conflitos de interesses, estrutura organizacional, procedimentos de investimento, acompanhamento e desinvestimento das participadas, prevenção do branqueamento de capitais, avaliação de ativos de capital de risco, atividades e funções efetuadas em regime de subcontratação, cujo desenvolvimento consta dos seus diversos anexos.

O Código de Conduta atualmente em vigor contém normas sintéticas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo conflitos de interesses. Este documento está disponível no sítio da Portugal Ventures em:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

O Regulamento de Avaliação de Ativos de Capital de Risco em vigor define a metodologia de avaliação a aplicar a cada investimento de capital de risco. As metodologias de avaliação detalhadas neste Regulamento refletem as melhores práticas na avaliação de investimentos de capital de risco, aplicadas em concordância com os regulamentos da CMVM e com orientações de *Invest Europe*. Com a alteração do perfil de investimentos e novos instrumentos financeiros realizados atualmente pela Portugal Ventures, sentiu-se a necessidade de realizar uma revisão/atualização do Regulamento interno de Avaliação de Ativos de Capital de Risco, pelo que, com o apoio de empresa de consultoria externa, esse trabalho foi desenvolvido durante os anos de 2021 e 2022, ficando concluído em maio de 2022 um novo Regulamento, remetido à CMVM e que veio substituir o anteriormente em vigor, já esse resultado de um trabalho de consultoria de fevereiro de 2013. Este novo Regulamento, implementado com efeitos à avaliação de 30 de junho de 2022, preza pela sistematização das opções metodológicas que são tomadas no processo de avaliação e dos critérios identificados para a seleção de metodologia. Tendo presente a predominância de investimentos feitos pela Portugal Ventures em estágios *seed* e *early-stage*, foram desenvolvidas e verificada a aplicação à carteira de novas metodologias, bem como introduzidas melhorias na definição de parâmetros que permitem a determinação de justo valor pelo Método de Venture Capital.

O Manual de Recursos Humanos contém o Manual de Funções, que descreve as funções desempenhadas pelos colaboradores da Portugal Ventures, o Manual de Políticas e Procedimentos de Recursos Humanos que, para além das políticas e procedimentos organizacionais, contém as regras sobre compensação e benefícios, o Regulamento de Gestão de Carreiras, que estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e o Modelo de Gestão de Desempenho, que assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores.

Em julho de 2018 a Portugal Ventures aprovou as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, documento que define, ao nível da regulamentação interna, os procedimentos essenciais a observar na deteção e prevenção das

pu3
y
H!

atividades de branqueamento de capitais, obrigando todos os colaboradores da Portugal Ventures, na sua atividade diária e no âmbito das suas funções, a ter em conta e agir em conformidade com a regulamentação em vigor bem como com as orientações internas sobre esta matéria.

Com a entrada em vigor do Regulamento da CMVM n.º 2/2020, foram revistas as Políticas e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo, designado o Responsável pelo cumprimento normativo em matéria de prevenção e branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo e teve início o reporte anual à CMVM neste âmbito. Estas Políticas foram novamente revistas, num processo iniciado em 2021 e que culminou 2022.

A Política de Aceitação de Clientes está em vigor para a avaliação do risco associado aos investidores que subscrevam unidades de participação dos fundos de capital de risco geridos pela Portugal Ventures tendo sido alargada estendida à avaliação do risco associada aos demais clientes e contrapartes que se relacionem com a Portugal Ventures. Nos termos da indicada política, a aceitação de clientes é precedida de uma análise de risco, efetuada com base nos dados constantes do formulário de identificação "Know Your Customer", definindo-se quatro níveis de risco – baixo, médio, elevado e extremamente elevado - estando cada um deles associado a um correspondente conjunto de medidas a serem adotadas e que vão desde as medidas simplificadas, medidas de diligência normal, medidas reforçadas e à não aceitação do cliente.

A Política de Aceitação de Clientes está disponível em <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/03/Politica-de-Aceitacao-de-Clientes-202212071.pdf>

Em 2020 foi aprovado o Plano para a Igualdade 2021 da Portugal Ventures, que foi submetido, no dia 15 de setembro, à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e à Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE). A CITE emitiu um parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2020 para vigorar durante o ano de 2021, pelo que de modo a incorporar as alterações sugeridas na dita recomendação, entendeu-se ser de atualizar o Plano para Igualdade para o ano de 2021.

Em 2021 foi criado internamente um Grupo de Trabalho cujo exercício de funções visa essencialmente (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

Em 2022 foi aprovado o Plano para a Igualdade 2023 está disponível para consulta no website da Portugal Ventures:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2022/12/Plano-de-Igualdade_2023_PV.pdf

A atividade da Portugal Ventures está sujeita ao regime jurídico das Sociedades de Capital de Risco definido na Lei nº 18/2015 e que atribui à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a competência de supervisão da atividade de capital de risco, assim como aos Regulamentos da CMVM aplicáveis à atividade de capital de risco, designadamente o Regulamento n.º 3/2015.

As demonstrações financeiras da Portugal Ventures relativas ao exercício de 2022 estão em conformidade com todas as normas que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as especificidades previstas no Regulamento da CMVM nº 12/2005 de 9 de dezembro, nomeadamente quanto à utilização das contas extrapatrimoniais e à divulgação das notas anexas às demonstrações financeiras, bem como ao Regulamento da CMVM nº 3/2015 de 3 de novembro.

Todos os Regulamentos internos estão disponíveis para consulta através da intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR).

Encontram-se disponíveis no sítio da Portugal Ventures em <https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>, os seguintes documentos da sociedade: Estatutos, Código do Conduta, Plano de Prevenção dos Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, Relatório de Igualdade de Género, Plano para a Igualdade, Política de Comunicação de Irregularidades, Política de Aceitação de Clientes, Relatório do Governo Societário de 2021, Relatório Anual do Conselho Geral e de Supervisão, Relatório do Conselho Geral e de Supervisão sobre o Desempenho da Gestão Executiva da Portugal Ventures, Relatório Interno do Conselho Geral e de Supervisão e os Relatórios de Gestão e Contas de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

2. Código de Ética/Conduta

a) Referência à existência de um código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e a forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores

seg
y
H.

b) Menção relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da empresa, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer empresa que estabeleça alguma relação jurídica com a empresa

O Código de Conduta é parte integrante do Regulamento Interno da Sociedade e foi aprovado pelo Conselho de Administração Executivo da Portugal Ventures em dezembro de 2013. Este documento contém normas sobre valores e princípios gerais da empresa, normas gerais de conduta, incluindo regras sobre relacionamento dos colaboradores com acionistas da Sociedade, participantes dos Fundos sob gestão, com a entidade de supervisão, com contrapartes, normas sobre conflitos de interesses e normas disciplinadoras de ofertas e benesses de terceiros.

Todos os colaboradores da Portugal Ventures assinaram declaração comprovativa da tomada de conhecimento do Código de Conduta aprovado.

Este documento está disponível na intranet da Portugal Ventures (NAVIGATOR) e no sítio da Portugal Ventures:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>.

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC)

- a) Referência à existência do PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação
- b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Riscos de Ocorrências
- c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRCIC para publicação no sítio na internet da UTAM

A Portugal Ventures cumpre a legislação e regulamentação em vigor relativas à prevenção de corrupção através dos procedimentos instituídos nos processos de investimento, desinvestimento e através das normas internas aplicáveis. A prevenção de fraudes internas e externas consta do Código de Conduta e Procedimentos de Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo.

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Portugal Ventures, atualizado em 2016 e em processo de revisão, está disponível no sítio na internet: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Plano-de-Prevencao-de-Riscos-de-Corrupcao-e-Infracoes-conexas.pdf>.

Por estar desatualizado e não espelhar a orgânica interna atual da Portugal Ventures, o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da Portugal Ventures está atualmente em revisão, que se prevê ser concluída pela Área de Conformidade, criada em 2022, no decurso de 2023.

No ano de 2021 não foi elaborado o Relatório Anual de Execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, razão pela qual não está disponível no sítio na internet.

No decurso do primeiro semestre de 2021, a Portugal Ventures procedeu à implementação de um sistema estruturado de identificação e tratamento de ocorrências, estando disponível a Política de Comunicações de Irregularidades no sítio na internet: <https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/08/Politica-Comunica%C3%A7%C3%A3o-Irregularidades.pdf>.

A Portugal Ventures elaborou o Relatório de Identificação das Ocorrências, ou Risco de Ocorrência, apesar de não terem sido identificadas, nem reportadas quaisquer ocorrências e, na sequência, não terem sido tomadas medidas para a sua mitigação, relatório que se encontra disponível no sítio na internet:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2023/03/Relatorio-de-Ocorrencias_2022-1.pdf

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do nº1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

per
H
a. Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo,

À data de 31 de dezembro de 2022, a Portugal Ventures não tem registada a prestação de garantias a nenhuma entidade.

b. Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar,

c. Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento,

d. Orçamento anual e plurianual,

e. Documentos anuais de prestação de contas,

f. Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.

Em 2022, a Sociedade procedeu ao cumprimento dos deveres de informação que se encontra sujeita na plataforma do SIRIEF, designadamente de toda a informação mencionada nos pontos supramencionadas.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Portugal Ventures procede à divulgação da informação relativa ao cumprimento dos deveres de transparência no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt).

E. Sítio na Internet

1. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:

A Portugal Ventures divulga e atualiza a informação relevante da sua atividade no sítio da empresa na internet (www.portugalventures.pt). Por não ser uma sociedade diretamente participada pelo Estado, esta informação não está disponível no sítio na internet das empresas do Setor Empresarial do Estado.

Assim a informação relativa aos elementos da Portugal Ventures encontra-se disponível nos seguintes endereços:

- a) Sede e demais elementos mencionados no art. 171º do Código das Sociedades Comerciais:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/historia-visao-e-valores/>
- b) Estatutos e regulamentos de funcionamento e/ou comissões:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/acionistas-e-orgaos-sociais/>
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/equipa/>

As remunerações e restantes benefícios dos titulares dos Órgãos Sociais são divulgadas no Relatório de Gestão e Contas publicadas no sítio da Empresa na internet.

- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais:
<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>
- e) Obrigação de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público:

Uma vez que a Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à Sociedade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, não existe informação sobre as obrigações de serviço público passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

- f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios:

A Portugal Ventures financia a sua atividade através de capitais próprios, não tendo recebido apoios financeiros do Estado nem nos últimos três anos, nem em anos anteriores, factos que justificam a não existência de informação passível de divulgação no sítio da empresa na internet.

2. Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os seguintes elementos:

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada:

Os regulamentos internos aplicáveis à Portugal Ventures estão disponibilizados pela Sociedade no seu sítio na internet e podem ser consultados em:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

Os regulamentos externos aplicáveis à Sociedade - Regulamentos da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários - podem ser consultados em:

<https://www.cmvm.pt/pt/Legislacao/Legislacaonacional/Regulamentos/Pages/Regulamentos.aspx?pg>

- b) Código de Ética/Conduta:

<https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2019/03/Codigo-de-conduta.pdf>

- c) Relatório anual de Execução do PGRIC:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

- d) Relatório sobre Remunerações por género

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/03/Relat%C3%B3rio-Remunera%C3%A7oes-Mulheres-e-Homens_2021.pdf

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicados os documentos objeto de remissão no RGS

Toda a informação disponibilizada pela Sociedade pode ser consultada em:

<https://www.portugalventures.pt/sobre-nos/documentos-institucionais-e-financeiros/>

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do *Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro*).

A Portugal Ventures não celebrou qualquer contrato com entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do *Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro*), das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a. Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis,
- b. Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento,
- c. Critérios de avaliação e revisão contratuais,
- d. Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes,
- e. Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício,
- f. Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A Portugal Ventures não contratualizou com o acionista titular da função acionista do Estado ou com a Tutela a prestação de serviço público.

VII. Remunerações

A. Competências para a determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador-delegado e dos dirigentes da entidade.

Os Estatutos da Portugal Ventures em vigor em 2022, no artigo vigésimo segundo, definem que as remunerações dos membros dos órgãos sociais são fixadas anualmente pela Assembleia Geral.

Na Assembleia Geral de acionistas realizadas no dia 28 de outubro de 2021 e considerando que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa para o triénio 2021-2023.

Em 2022, nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, manteve-se, a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas dos membros do Conselho de Administração.

À semelhança de anos anteriores, em 2022 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração.

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do RJSPE)

No que respeita ao Conselho de Administração, em qualquer caso de conflito de interesses são cumpridas as normas legalmente aplicáveis, designadamente o impedimento de voto previsto no artigo 410.º n.º 6 do Código das Sociedades Comerciais, as normas previstas no Código dos Valores Mobiliários e os preceitos sobre incompatibilidades e impedimentos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março e as normas da Lei n.º 64/93, de 06 de agosto naquelas referidas.

O Código de Conduta em vigor é aplicável a todas as pessoas que prestam atividade na Portugal Ventures, incluindo os membros dos órgãos sociais, colaboradores, ainda que ocasionais e administradores indicados pela Portugal Ventures para exercerem cargos em sociedades participadas.

Nos termos do Código de Conduta, todos os colaboradores da Portugal Ventures, incluindo membros dos órgãos sociais, que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração da Portugal Ventures a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar. Para este efeito, são entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da Portugal Ventures ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, colaboradores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

As despesas realizadas e apresentadas à sociedade por parte de cada administrador são aprovadas por outro administrador, procedimento que se encontra internalizado no sistema de gestão de informação interno, o qual impede que qualquer administrador possa intervir na aprovação de despesas por si realizadas.

3. Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração de que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em Anexo I figuram as declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

As remunerações dos membros dos órgãos sociais da Portugal Ventures são fixadas por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas, não existindo Comissão de Fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

Na Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures ocorrida no dia 28 de outubro de 2021, foram designados os membros dos Órgãos Sociais para exercerem funções no triénio 2021-2023, tendo os membros dos órgãos sociais iniciado funções no dia 1 de janeiro de 2022, tendo sido fixadas as respetivas remunerações conforme relatado no ponto VII Remunerações – 1 - A deste relatório, remunerações que vigoraram a partir do dia 1 de janeiro de 2022.

Considerando (i) o disposto no artigo 28º do Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, na Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e (ii) que a Portugal Ventures é uma empresa pública classificada como do Grupo C, conforme despacho n.º 4410-C/2015 do Secretário de Estado das Finanças e do Secretário de Estado da Inovação, Investimento e Competitividade, de 30 de abril de 2015 (DR 2.ª Série de 30 de abril de 2015), foram fixadas as remunerações dos membros dos órgãos sociais da empresa em montantes e condições que correspondem, obrigatoriamente, às que resultam dos diplomas legais. A Vice-presidente do Conselho de Administração, nos termos da lei, optou pela remuneração de origem.

Em 2022, as remunerações dos membros do Conselho de Administração, nos termos do disposto no artigo 12º da Lei nº 12-A/2010, mantiveram a redução de 5% das remunerações mensais ilíquidas.

À semelhança de anos anteriores, em 2022 não houve lugar à atribuição de prémios de gestão no exercício de 2022 aos membros do Conselho de Administração.

Os membros do Conselho de Administração, em termos da Portugal Ventures, não dispõem de regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

Tendo em consideração o acima exposto, entendemos estar cumprido o requisito de alinhamento dos interesses dos membros dos órgãos com os interesses de longo prazo da Sociedade.

D. Divulgação das Remunerações

O montante anual de remuneração auferida em 2022 por cada membro do Conselho de Administração da Sociedade, bem como as remunerações agregadas, discriminado pelas diferentes componentes que lhe deram origem, encontra-se apresentado nos quadros seguintes:

| Nome | Estatuto de Gestor Público | | | |
|--------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|--------------------------|-------------------------------|
| | Fixado | Classificação | Remuneração mensal bruta | |
| | (S/N) | (A/B/C) | Vencimento mensal | Despesas de representação (*) |
| Rui Pedro Soares Ferreira | Sim | C | 4 592 € | 1 837 € |
| Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes | Sim | Opta p/Vencimento do Lugar de Origem | 5 175 € | 1 653 € |
| Pedro Maria Pereira de Melo Breyner | Sim | C | 3 674 € | 1 469 € |

*Paga 12 vezes por ano.

| Nome | Remuneração Anual - 2022 | | | | |
|--------------------------------------|--------------------------|-----------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| | Fixa** (1) | Variável (2) | Valor Bruto (3) = (1) + (2) | Reduções Remuneratórias (4) | Valor Bruto Final (5) = (3) - (4) |
| Rui Pedro Soares Ferreira | 86 329 € | N.A. | 86 329 € | 4 316 € | 82 012 € |
| Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes | 92 287 € | N.A. | 92 287 € | 4 614 € | 87 673 € |
| Pedro Maria Pereira de Melo Breyner | 69 063 € | N.A. | 69 063 € | 3 453 € | 65 610 € |
| | | | 247 678 € | 12 384 € | 235 295 € |

N.A. - Não aplicável

** O valor corresponde à remuneração e às despesas de representação (sem reduções).

| Nome | Benefícios Sociais | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------------------|----------|-----------------|----------------|------------------------------|-------------|-------|
| | Sub. Refeição | | Regime de Proteção Social | | Seguro de Saúde | Seguro de Vida | Seguro de acidentes Pessoais | Outros | |
| | Valor/dia* | Montante pago Ano | Identificar | Valor | | | | Identificar | Valor |
| Rui Pedro Soares Ferreira | 4,77 / 5,20 | 1 121 | Segurança Social | 19 409 | 2 207 | 507 | 57 | N.A. | 0 |
| Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes | 4,77 / 5,20 | 1 047 | Seg. Social, Fundo de pensões e SAMS | 26 313 | 2 837 | 571 | 57 | N.A. | 0 |
| Pedro Maria Pereira de Melo Breyner | 4,77 / 5,20 | 1 077 | Segurança Social | 15 651 | 2 837 | 406 | 57 | N.A. | 0 |
| | | 3 245 € | | 61 373 € | 7 882 € | 1 484 € | 171 € | | 0 |

*Valor do subsídio de refeição diário de 4,77€ até 30 de setembro de 2022 e de 5,20€ a partir do dia 1 de outubro de 2022.

N.A. - Não aplicável

Para além das remunerações acima mencionadas não existem outras regalias ou compensações pagas aos membros do Conselho de Administração

No ano de 2022 não foram pagos quaisquer montantes a título de remunerações por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo. Não foram pagas remunerações sob a forma de participação nos resultados, nem se procedeu ao pagamento de prémios.

Durante o ano de 2022 não houve lugar ao pagamento de quaisquer indemnizações a administradores executivos por cessação das suas funções.

Conforme deliberação da Assembleia Geral de Acionistas da Portugal Ventures realizada em 28 de outubro de 2021, os membros da mesa da Assembleia Geral são remunerados por senhas de presença, tendo os membros eleitos prescindido da remuneração proposta, pelo que exercem os cargos sem auferirem qualquer remuneração.

O montante anual de remuneração auferida em 2022 por cada membro do Conselho Fiscal encontra-se descrito no quadro seguinte:

| Nome | Remuneração Anual - 2022 | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| | Bruto (1) | Reduções Remuneratórias (2) | Valor Bruto Final (3) = (1) - (2) |
| Ana Sofia Ferreira Pires da Silva | 16 072 € | 0 € | 16 072 € |
| António Henrique Gomes de Almeida | 14 465 € | 0 € | 14 465 € |
| Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça | 14.465 * | 0 € | 14 465 € |
| | | 0 € | 45 001 € |

N.A. - Não aplicável

* Valor sujeito a IVA à taxa normal em vigor e registado na rubrica de Fornecimento e Serviços Externos

A remuneração auferida pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade está indicada no ponto V. Órgãos Sociais e Comissões – E. Revisor Oficial de Contas deste Relatório.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No decurso do exercício de 2022 não se verificaram quaisquer transações materialmente relevantes com entidades relacionadas, para além das que decorrem da prestação de serviços bancários necessários à gestão dos Fundos de capital de risco e à atividade desenvolvida pela Sociedade.

No Relatório de Gestão e Contas da Sociedade, nomeadamente na Nota 33 do Anexo às Demonstrações Financeiras, é feita a divulgação dos saldos e transações com as partes relacionadas.

Anualmente é elaborado o Relatório de Preços de Transferência que integra o Dossier Fiscal e que tem como objetivo assegurar, perante a Administração Fiscal, que os termos e condições estabelecidas nas operações comerciais ou financeiras realizadas entre a Portugal Ventures e as empresas com as quais se encontra em relações especiais, são substancialmente idênticos aos que seriam estabelecidos entre entidades independentes, em operações comparáveis, de acordo com o princípio da plena concorrência. Este relatório inclui um levantamento exaustivo de todas as entidades que poderão ser abrangidas pelo conceito de relações especiais no âmbito da legislação de referência em vigor e a identificação das operações realizadas entre as mesmas.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A Portugal Ventures possui procedimentos transparentes relativos à aquisição de bens e serviços, refletindo as boas práticas estabelecidas nesta matéria.

A aquisição de bens e serviços é efetuada com base na análise comparativa de propostas competitivas, a partir de consultas ao mercado, observando-se procedimentos diferentes em função do valor e do tipo de bens ou serviços a contratar.

Just
T.

Os procedimentos instituídos assentam em dois critérios:

*pag
y
H*
Critério do valor:

- compras de bens e serviços de valor inferior a €5.000 - dispensa de formalidades procedimentais prévias, consumando-se quando o Conselho de Administração aprova a fatura ou documento equivalente comprovativa da aquisição;
- compras de bens e serviços de valor superior a €5.000 - procedimento em que a sociedade convida, pelo menos, três entidades à sua escolha a apresentar proposta, para o que fornece previamente termos de referência contendo o detalhe do objeto da contratação, prazo de execução/entrega e demais elementos a constar da proposta;

Critérios materiais:

- Contratação de advogados - Todos os assuntos que devam ser entregues a advogados externos, designadamente contencioso, assuntos concretos no âmbito do direito do trabalho, assuntos que requeiram *expertise* especial, assuntos específicos deliberados pelo Conselho de Administração, devem ser objeto de pedido de orçamento com estimativa do preço global (ou preços parciais para cada uma das fases do processo) a, pelo menos, 3 advogados ou sociedades de advogados com experiência reconhecida na matéria. Em questões que, pela sua especialidade, seja aconselhável a escolha de um advogado especialista e em questões de manifesta urgência, pode ser solicitado um único orçamento;
- Nos casos em que as prestações só possam ser confiadas a determinada entidade por se tratar de criação ou aquisição incompatível com procedimento concorrencial e, ainda, por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis que não permitam o cumprimento dos prazos inerentes aos procedimentos concorreciais, pode a Portugal Ventures convidar uma entidade, à sua escolha, a apresentar proposta, independentemente do valor do contrato a celebrar.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado

No exercício de 2022 não foram realizadas transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)

Os fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos (1.371.669 euros), ou seja, um valor superior a 68.583 euros, são como segue:

- Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Fundiestamo I
- Periodic Table of Events, Lda
- Kigeni Ventures RF PTY.

IX. Análise de sustentabilidade da empresa nos domínios económico, social e ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A Portugal Ventures procura continuamente que a sua atividade seja exercida de uma forma coerente e eficiente, respeitando a sua missão, valores e objetivos, e assegurando que os seus princípios de atuação estão em conformidade com as orientações de política pública.

As estratégias adotadas e o grau de cumprimento das metas fixadas estão apresentados no Capítulo II deste relatório.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

Com o objetivo de dar cumprimento às metas estabelecidas no Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2022 e garantir a eficiência económica e financeira e minimizar os riscos inerentes na prossecução plena dos seus objetivos, a Portugal Ventures manteve os seguintes instrumentos de planeamento, execução e controlo:

- **Redução de custos e otimização de recursos:** no domínio da eficiência económica e financeira a Sociedade continua a reforçar os mecanismos de avaliação das opções de decisões tomadas, com o objetivo de assegurar o melhor rácio entre o custo a suportar e o benefício esperado.

Just
4
11

- jug
y
H
- **Aplicação de liquidez e exposição ao risco:** as aplicações da liquidez disponível são feitas consoante a melhor taxa oferecida pelas instituições bancárias para um prazo que, em regra, não ultrapassa os doze meses, e de acordo com uma matriz internamente estabelecida de definição dos níveis máximos de exposição a cada instituição bancária.
 - **Ganhos de eficiência na utilização dos meios financeiros:** para alcançar ganhos de eficiência, promover uma melhor utilização dos meios financeiros disponíveis e uma maior concentração da capacidade de investimento, promove a racionalização da sua carteira de Fundos.
 - **Melhoria contínua do sistema de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade:** aprofundar o desenvolvimento do sistema de informação integrado com o objetivo de disponibilizar de forma simples e rápida toda a informação da atividade, incluindo dos Fundos de Capital de Risco sob gestão e da performance das respetivas participadas.
 - **Melhoria contínua no modelo de controlo de gestão:** aprofundar o desenvolvimento de indicadores de monitorização da performance da atividade da Sociedade, com destaque para os indicadores de investimento (*portfolio development*, indicadores de investimento, indicadores das participadas), da atividade dos Fundos (rentabilidades, participantes, gestão de liquidez, gestão de risco), dos KPI's da Sociedade e um sistema de "red alerts".
 - **Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** foi dada continuidade ao trabalho de melhoria contínua das medidas de prevenção da corrupção e de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo. Insere-se neste trabalho a aprovação, em 2021, da Política de Aceitação de Clientes.
 - **Igualdade plena de oportunidades:** assegurar permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas.
 - **Desenvolvimento sustentável:** procurar que a criação de valor para os acionistas respeite os principais desafios mundiais e dos mercados globais, nomeadamente as alterações climáticas, o aumento da esperança média de vida, a concorrência global das economias emergentes, a necessidade de maior eficiência energética e a utilização mais racional dos recursos naturais.

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) **Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do RJISPE)**

A Portugal Ventures tem como missão investir de modo pró-ativo em *startups*, apostando no seu crescimento, competitividade e capacidade de globalização. A sua atividade consiste na gestão de Fundos de Capital de Risco e na aquisição, por período de tempo limitado, de instrumentos de capital próprio e de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento, como forma de beneficiarem da respetiva valorização. Desde a sua criação tem assumido um papel ativo no mercado enquanto investidor em *Venture Capital*, colmatando insuficiências e funcionando como impulsionador do ecossistema empreendedor nacional.

Neste âmbito, a Portugal Ventures atua no mercado de capital de risco, participando no capital das empresas através dos Fundos de Capital de Risco que administra, não lidando de forma direta com os consumidores.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49º do RJSPE)

Considerando as características específicas da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures, a Sociedade depara-se com questões ambientais a um nível muito específico e enquanto utilizador de bens e serviços. Assim, a Portugal Ventures tem vindo a praticar uma política de reciclagem de materiais e de redução de consumos energéticos.

Contudo, no âmbito da atividade desenvolvida pela Portugal Ventures e sempre que sejam submetidos projetos com potencial de investimento na área da proteção ambiental é dado um especial enfoque no sentido de concretização do seu desenvolvimento.

No que concerne ao princípio de legalidade e ética empresarial, os mesmos são assegurados através do cumprimento do Regulamento Interno e do Código de Conduta da Portugal Ventures. Em 2021 foi introduzida na maioria dos contratos celebrados uma cláusula de ética, integridade e responsabilidade empresarial e cumprimento normativo, nos termos da qual quem contrata com a Portugal Ventures se compromete, no exercício da sua atividade, a agir com ética, integridade e responsabilidade empresarial e social e no estrito cumprimento pelas leis e normas regulamentares a cada momento em vigor, adotando, em especial, mecanismos de prevenção da corrupção e de conflitos de interesses.

que B
L
H

pub
/

M

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do RJSPE)

Dando cumprimento ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, em 15 setembro de 2022, a Portugal Ventures aprovou o Plano para a Igualdade 2023, o qual foi submetido, no dia 15 de setembro, no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego (CITE), bem como remetido por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG).

A CITE não emitiu, até ao momento, qualquer parecer/recomendação quanto ao Plano apresentado e aprovado em setembro de 2022.

O Grupo de Trabalho no âmbito do Plano para a Igualdade constituído em 2021 manteve-se em funções, as quais visam essencialmente o seguinte: (i) a apresentação de propostas ao Conselho de Administração que permitam a execução e implementação das medidas definidas no Plano para a Igualdade, em cada ano; e (ii) a monitorização do cumprimento do Plano e Preparação do Plano para a Igualdade para o ano subsequente e que deve ser aprovado até 15 de setembro de cada ano.

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os seus colaboradores se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições, nomeadamente quanto à conciliação da vida pessoal, familiar e profissional.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro

Como referido na alínea c) *supra*, dando cumprimento ao n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro, ao n.º 2 do artigo 50.º do Regime Jurídico do Sector Público Empresarial, aprovado pelo D.L. n.º 133/2013, de 3 de outubro e ao previsto no artigo 7.º da Lei nº 62/2017, de 1 de agosto, a Portugal Ventures submeteu no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas desenvolvido e disponibilizado pela Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

(CITE), bem como por correio eletrónico à mesma entidade e à Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG), o Plano para a Igualdade 2023 da Portugal Ventures.

perg
4
J!

O Plano aprovado tem como objetivos:

- i. Reconhecer o princípio da igualdade como um elemento central na estrutura da Portugal Ventures, garantindo que as medidas implementadas – e a implementar – asseguram a igualdade de tratamento e oportunidades, a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional, bem como que o direito à igualdade é salvaguardado nas suas mais variadas dimensões;
- ii. Proceder à análise e revisão das políticas atualmente existentes no âmbito da prossecução da igualdade; e,
- iii. Promover a conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos trabalhadores e das trabalhadoras.

A maioria das medidas aprovadas no âmbito Plano para a Igualdade 2023, atendendo a que no demais a Portugal Ventures já terá alcançado uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, centrou-se na promoção da conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal dos seus colaboradores e colaboradoras.

Quanto ao relatório a que se refere o n.º 2 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2014, de 07 de março, a Portugal Ventures procedeu à elaboração do dito relatório sobre remunerações pagas a homens e mulheres, tendo concluído que a Sociedade assegura permanentemente uma igualdade plena de oportunidades, quer para os potenciais novos colaboradores, quer para os colaboradores atualmente ao seu serviço, não efetuando qualquer discriminação por motivos de raça, género ou convicções religiosas. O relatório em questão está disponível no sítio da Sociedade em:

https://www.portugalventures.pt/wp-content/uploads/2021/03/Relat%C3%B3rio-Remunera%C3%A7oes-Mulheres-e-Homens_2021.pdf

Nos termos da Lei n.º 62/2017, de 01 de agosto, que estabelece o regime da representação equilibrada entre mulheres e homens nos órgãos de administração e de fiscalização das entidades do setor público empresarial e das empresas cotadas em bolsa, há ainda que referir que a eleição dos membros dos órgãos sociais na Assembleia Geral de 28 de outubro de 2021 respeitou a proporção de pessoas de cada sexo designadas para cada órgão de administração e de fiscalização não inferior a 33,3%.

2023
4
H

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do RJSPE)

Constitui uma preocupação fundamental da gestão da Sociedade que os colaboradores da Portugal Ventures se sintam motivados e incentivados, dotando-os das melhores condições de trabalho.

Em 2018 foram aprovados o Regulamento de Gestão de Carreiras e o Modelo de Gestão de Desempenho.

O Regulamento de Gestão de Carreiras estabelece os princípios de enquadramento e evolução das carreiras dos colaboradores e pretende garantir a igualdade de oportunidades de progressão e promoção entre todos os colaboradores, independentemente do género ou da idade, apostando no incentivo ao desenvolvimento das capacidades profissionais, técnicas e humanas, valorizando as competências e a experiência dos seus colaboradores, de forma a garantir uma contínua motivação.

O Modelo de Gestão de Desempenho assegura e potencia a monitorização, desenvolvimento e reconhecimento do desempenho dos colaboradores que acreditamos serem a alavanca chave para o crescimento sustentado da Portugal Ventures.

De igual forma a Sociedade tem vindo a promover, de forma contínua, a formação profissional para todos os seus colaboradores, contribuindo desta forma para a valorização do colaborador e fortalecimento da motivação e, conseqüentemente, para o estímulo do aumento da produtividade.

Não obstante, as decisões ministeriais e dos acionistas de aprovação dos planos de atividades e orçamento têm impedido a evolução nas carreiras e o reconhecimento do desempenho dos colaboradores, o que esvazia quaisquer políticas de recursos humanos que se pretendam implementar.

Em 2021 foi aprovado o Código de boa conduta para a prevenção e combate ao assédio no trabalho, que tem como objetivo, para além do cumprimento da exigência legal, esclarecer quais os conceitos e comportamentos associados à prática de assédio no local de trabalho, bem como informar todos os

colaboradores dos termos em que pode ser apresentada uma comunicação, dos procedimentos que serão adotados caso seja recebida essa participação e ainda dos direitos que estarão garantidos.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do RJSPE). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)

A Portugal Ventures desenvolve a sua atividade no sentido de contribuir de forma significativa para a satisfação das necessidades globais do mercado, concorrendo para o maior acesso ao capital de risco por parte de projetos empresariais nacionais com elevado potencial de crescimento e valorização, que se encontrem nas fases iniciais de desenvolvimento.

Como ferramenta essencial para o controlo e competitividade da sua atividade, a Portugal Ventures desenvolveu sistemas de informação adaptados às suas necessidades, que têm sido objeto de contínua melhoria e evolução de funcionalidades, que permitem otimizar todos os seus processos operacionais internos e de decisão, bem como a partilha de conhecimento interno na organização.

Estes sistemas, em conjunto com a alteração do processo de submissões e análise de projetos, permitem uma melhor eficiência e eficácia na resposta dada pela Portugal Ventures, melhorando assim o seu serviço ao cliente.

juiz
4
H

X. Avaliação do Governo Societário

A Portugal Ventures tem vindo a desenvolver a sua atividade de acordo com os parâmetros estabelecidos nos Princípios de Governo Societário das Empresas do Setor Empresarial do Estado, constantes do Decreto-Lei nº 133/2013, de 3 de outubro, procurando uma melhoria contínua dos procedimentos e controlos implementados visando o cumprimento dos referidos Princípios de Governo Societário.

Consideramos que toda a informação relevante para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas se encontra vertida no presente documento.

Porto, 09 de março de 2023

O Conselho de Administração



Rui Pedro Soares Ferreira
(Presidente)



Teresa Cristina L. Fiúza Fernandes
(Vice-Presidente)



Pedro Maria Pereira Melo Breyner
(Vogal)

XI. Anexos do RGS

Anexo I – Declarações dos membros do Conselho de Administração em como se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

fez
y
H.

pub
y
H.

DECLARAÇÃO

Rui Pedro Soares Ferreira, Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

R P S F L

Capital Invest. 000423789/0001 | IP | N.º de Registo: 000 - N.º de Registo: 000 123

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

| | |
|--------------------------------|------------------------------------------|
| Porto | Lisboa |
| Av. Dr. António Guimarães, 103 | Edifício Arcis, Rua Irene Silva, 6, 12.º |
| 4100-079 Porto | 1050-124 Lisboa |
| P: +351 228 100 330 | P: +351 211 509 100 |

www.portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

Jul
4
+!

DECLARAÇÃO

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes, Vice Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes

Capital Social €100.000.000 | N.º de Registo: 2001129

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

Porto
Av. Dr. António Guimarães, 103
4100-079 Porto
P. +351 226 105 300

Lisboa
Edifício Actis, Rua Ivone Silva, 6, 12.^o
3050-124 Lisboa
P. +351 213 509 100

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt

DECLARAÇÃO

Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, SA, declara, para os devidos efeitos, que se abstém de intervir nas decisões da empresa que envolvam os seus próprios interesses.

Lisboa, 17 de março de 2022

Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

Código Social 6200225503 | Nº Única OC- NIPC 01 205 128

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA.

| | |
|--------------------------------|-----------------------------------------|
| Fundo | Lisboa |
| Av. Dr. Antunes Guimarães, 103 | Edifício Actis, Rua Ivete Silva, 6, 12º |
| 4100-079 Porto | 1050-124 Lisboa |
| P. +351 228 105 310 | P. +351 211 609 100 |

portugalventures.pt | contact@portugalventures.pt


pe3
4
M

Anexo II – Elementos curriculares dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal

(The table content is extremely faint and illegible in the provided image. It appears to be a table with multiple columns and rows, likely detailing the curriculum vitae of board members.)

Presidente do Conselho de Administração – Rui Pedro Soares Ferreira

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Rui Pedro Soares Ferreira, 50 anos, é licenciado em Organização e Gestão de Empresas, Mestre com especialização em Finanças e Docente no ISCTE-IUL. É Presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 1 de janeiro de 2022. Ao longo do seu percurso profissional, com mais de 25 anos, tem-se especializado em áreas como capital de risco, financiamento, reestruturações, fusões e aquisições de PME e inovação / empreendedorismo.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2022 2018 - 2021</p> | <p>Presidente do Conselho de Administração Vice-presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p> |
| <p>2016 - 2017</p> | <p>Presidente do Conselho Fiscal Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Caldas da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL</p> |
| <p>2014 - 2017</p> | <p>CFO SharkTank Portugal</p> |
| <p>2012 - 2013</p> | <p>Administrador Executivo ICAT / TEC Labs – Instituto de Ciência Aplicada e Tecnologia – Faculdade de Ciências de Lisboa</p> |
| <p>2010 - 2011</p> | <p>Director de Corporate Finance Capital Criativo – Sociedade de Capital de Risco, S.A</p> |
| <p>2005 - 2009</p> | <p>Director-Geral e Fundador do Audax Centro de Investigação e Apoio ao Empreendedorismo e Empresas Familiares do ISCTE e Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa</p> |
| <p>2004 - 2005</p> | <p>Gerente da Divisão de Corporate Finance Deloitte</p> |
| <p>2001 - 2004</p> | <p>Assessor da Administração API-Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A</p> |
| <p>1993 - 2000</p> | <p>Coordenador do Gabinete de Engenharia / Inovação Financeira e do Gabinete de Estudos IAPMEI</p> |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2003</p> | <p>Mestre em Finanças, com a Dissertação de Mestrado: "O impacto do capital de risco na rentabilidade das empresas portuguesas" Universidade Católica Portuguesa</p> |
| <p>1997</p> | <p>MBA com Especialização em Finanças Universidade Católica Portuguesa</p> |
| <p>1995</p> | <p>Licenciado em Organização e Gestão de Empresas Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE - IUL)</p> |


FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>2016 - 2017</p> | <p>Curso PROGREDIR - Programa Especializado de Gestão para os Órgãos de Fiscalização Crédito Agrícola</p> |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Handwritten initials and marks in blue ink.

Vice-Presidente do Conselho de Administração – Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, 51 anos, é licenciada em Organização e Gestão de Empresas, MBA com especialização em Marketing. É Vice-presidente do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2022 - | Vice-presidente do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. |
| 2021 - | Administradora não executiva Ligarante - Sociedade de Garantia Mútua, SA |
| 2014 - 2021 | Diretora Adjunta Banco Montepio |
| 2006 – 2014 | Diretora de Centro de Empresa Banco Espírito Santo |
| 1999 – 2006 | Subdiretora Regional BRS Leasing |
| 1998 – 1999 | Coordenadora Equipa Comercial MC Leasing (Grupo Mundial Confiança) |
| 1996 – 1998 | Coordenadora Equipa Comercial Totta Leasing |
| 1993 – 1996 | Coordenadora do Departamento de Gestão de Cobranças e Contencioso TottaLeasing |

FORMAÇÃO ACADÉMICA


| | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2017 | Programa Avançado de Gestão de Topo Nova SBE (Lisboa, Portugal) |
| 2014 | Inter-Alpha Banking Programme INSEAD (Fontainebleau, França) |
| 2003 | Master of Business Administration (MBA) com especialização em Marketing Universidade Católica Portuguesa (Lisboa, Portugal) |
| 1995 | Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas ISCTE - Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (Lisboa, Portugal) |

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p> Cursos de branqueamento de capitais e prevenção de terrorismo Corporate Governance, Prevenção do Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo Gestão de Conflitos de Interesses e Operações com Partes Relacionadas </p> |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Vogal do Conselho de Administração – Pedro Maria Pereira de Melo Breyner

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Pedro Maria Pereira de Melo Breyner, 56 anos, é licenciado em Gestão de Empresas Turísticas, é Vogal do Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures desde 19 de abril de 2018. Com mais de 20 anos de experiência na área do Turismo, é Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas do Turismo de Portugal, tendo sido Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux e Presidente da Association of National Tourist Offices na Holanda.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2018 - à data | Vogal do Conselho de Administração Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. |
| 2013 - 2018 | Chefe de Equipa Multidisciplinar de Apoio Especializado às Empresas Turismo de Portugal |
| 2008 - 2013 | Diretor do Turismo de Portugal para o Benelux Turismo de Portugal |
| 2007 - 2008 | Coordenador das áreas de patrocínios e eventos internacionais Turismo de Portugal |
| 2006 - 2007 | Coordenador de operações da promoção turística internacional de Portugal Turismo de Portugal |
| 1997 - 2006 | Gestor de Produto Golfe e membro das Comissões de Gestão dos Planos de Promoção Conjunta Aicep Portugal |
| 2000 - 2006 | Docente da Licenciatura em Informação Turística Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1995 - 1997 | Licenciatura em Gestão de Empresas de Turismo Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril |
| 1992 - 1995 | Bacharelato em Direção e Gestão de Operações Turísticas Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril |

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2016 - 2017 | Programa de Gestão de Marketing Digital Universidade Católica Portuguesa |
| 2017 | 1ª edição do Programa Avançado de Gestão para o Turismo Universidade Católica Portuguesa |

Presidente da Mesa da Assembleia Geral – Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte

Ambrósio

PERFIL

| | |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>Sara Ambrósio, 51 anos, licenciada em Direito pela Universidade Autónoma de Lisboa (pré-Bolonha), é atualmente Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PORTUGAL VENTURES, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL VENTURES, S.A., técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas da DGTF, membro efetivo do Conselho Fiscal da ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A. e da EDIA, S.A., membro suplente do Conselho Fiscal da AdP, SGPS, S.A. e mandatária do Estado em vários processos judiciais nos Tribunais Administrativos e Fiscais.</p> <p>Ao longo do seu percurso profissional de mais de 25 anos foi membro efetivo de diversas Comissões de Fixação de Remunerações de empresas do setor empresarial do Estado (LUSA, S.A., DOCAPECA, S.A., PME INVESTIMENTOS, S.A., CARRIS, S.A., SPE, S.A., STCP, S.A., Parque Expo, S.A., OGMA, S.A.), Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV, S.A., Secretária da Mesa da Assembleia Geral da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A., e ainda representante do acionista Estado em diversas Assembleias Gerais.</p> |
|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

pag 4
M

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2021 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A. |
| Desde 2016 | Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PCV, S.A. |
| Desde 2014 | Presidente da Mesa da Assembleia Participantes de vários FCR geridos pela PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A. |
| Desde 2018 | Presidente do Conselho Fiscal da EDIA – Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, S.A. |
| 2016 – 2017 | Chefe de Divisão de Assunto Jurídicos e Coordenação da DGTF, em substituição |
| 2008 – 2010 2013 – 2015 2016 – 2018 | Vogal efetivo do Conselho Fiscal - APSS – ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A. |
| 2009 – 2011 2012 – 2014 2020 – 2022 | Membro efetivo da Comissão de Fixação de Remunerações de diversas empresas do SEE (LUSA – Agência de Notícias de Portugal, S.A., DOCAPECA – Portos e Lotas, S.A., PME INVESTIMENTOS – Sociedade de Investimento, S.A., CARRIS - COMPANHIA CARRIS DE FERRO DE LISBOA, S.A., STCP - SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DO PORTO, S.A., Parque Expo, S.A., SPE, S.A., OGMA, S.A., etc) |
| 2009 – 2011 | Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIEV – Sistema de Identificação Eletrónica de Veículos, S.A. |
| 2008 - 2010 2013 - 2015 | Secretária da Mesa da Assembleia Geral da APS – ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE SINES, S.A. |
| Desde 2007 | Técnica superior especialista em orçamento e finanças públicas DGTF – DIREÇÃO GERAL TESOURO FINANÇAS |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1994 | Licenciatura em Direito (pré-Bolonha) - UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA |
|------|-------------------------------------------------------------------------|

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2016 | Pós-graduação em Direito do Setor Empresarial do Estado - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP/IDEFF). |
| 2011 | Pós-graduação em Contencioso Administrativo - FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA (ICJP) |
| 1996 | Pós-graduação em Estudos Europeus - INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO |

Secretária da Mesa da Assembleia Geral – Maria Paula Viegas Rosa

y 413
71

PERFIL

| | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Paula Viegas Rosa, 53 anos, licenciada em Direito (vertente de ciências jurídico-políticas) pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. É atualmente responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA... Inscrita na Ordem dos Advogados desde janeiro de 1993. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2012 | Responsável pela Unidade Legal da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, SA, apoiando o Conselho de Administração, as unidades de negócio e operacionais, coordenando uma equipa de dois advogados. |
| 2002 - 2012 | Acompanhamento e aconselhamento do Conselho de Administração, coordenação jurídica das participadas API CAPITAL – Sociedade de Capital de Risco, SA |
| 1994 - 2002 | Gabinete Jurídico da IPE – Investimentos e Participações Empresariais, SA |
| 1993 - 1994 | Trabalhos nas áreas do Direito Comercial e do trabalho, Criminal e Civil Estágio de Advocacia – Dra. Isabel Duarte |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2017 - 2018 | IV Curso Pós-graduação em <i>Corporate Finance e Corporate Governance</i> CENTRO DE INVESTIGAÇÃO DE DIREITO PRIVADO DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA |
| 2002 - 2003 | Pós-graduação sobre o Novo Contencioso Administrativo FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA |
| 1999 - 2000 | Pós-graduação em Mercados, Instituições e Instrumentos Financeiros BOLSA DE DERIVADOS DO PORTO; FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA, NOVA FÓRUM-Instituto de Formação de Executivos da FEUNL |
| 1987 - 1992 | Licenciatura em Direito – vertente de ciências jurídico-políticas FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CLÁSSICA DE LISBOA |

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR MAIS RECENTE

| | |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2018 - 2021 | <i>Legal English Course</i> ; II Curso Intensivo de Especialização em Fundos de Investimento; Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento ao terrorismo; Formação avançada em <i>Compliance</i> |
| 2012 - 2017 | II Congresso de Direito das Sociedades; Boas Práticas de <i>Venture Capital</i> ; <i>Silicon Valley e Boston</i> – Missões da Portugal Ventures Curso formação inicial de formadores – Certificado de Competências Pedagógicas |
| 1998 - 2011 | Curso de Contencioso Administrativo e Fiscal II; Curso de Extensão Universitária – Direito dos Valores Mobiliários; Seminário – Como gerir e organizar uma <i>Due Diligence</i> ; Workshop – Negociação para Advogados; Curso Prático – O novo Código Contributivo |

2023
4
J.T.

Presidente do Conselho Fiscal – Ana Sofia Ferreira Pires da Silva

PERFIL

| | |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Ana Sofia Silva, licenciada em Gestão e Administração Pública pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, é atualmente Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A. e Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias do Instituto do Turismo de Portugal, I.P. |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2023 | Presidente do Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S. A. |
| Desde 2020 | Diretora Coordenadora da Direção Financeira e de Tecnologias - Instituto do Turismo de Portugal, I.P. |
| Desde 2016 | Atividade docente em cursos de formação especializada - ISCSP-FOR. |
| 2014 - 2020 | Diretora do Departamento de Contabilidade e Gestão Orçamental - Instituto do Turismo de Portugal, I.P. |
| 2006-2014 | Finance Controller do Departamento de Planeamento e Controlo de Gestão - Instituto do Turismo de Portugal, I.P. |
| 2000-2006 | Gestora de Projetos de Investimento em turismo - Instituto do Turismo de Portugal, I.P. |
| 1998 - 2007 | Docente da Cadeira de Informática de Gestão - ISCSP-UTL. |

FORMAÇÃO ACADÉMICA


| | |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2003 | Pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação ISEGI – INSTITUTO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA E GESTÃO DE INFORMAÇÃO |
| 2000 | Licenciatura em Gestão e Administração Pública ISCSP – INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS |

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|------|------------------------------------------------------------------------|
| 2019 | Contas Públicas - SNC-AP |
| 2016 | Gestão dos riscos de corrupção e infrações e branqueamento de capitais |
| 2015 | FORSEP – Programa de Formação em Gestão Pública |

Vogal do Conselho Fiscal – António Henrique Gomes de Almeida

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>Licenciado em Organização e Gestão de Empresas, com especialização em Finanças. Mestre com especialização em Controlo de Gestão e Doutorado em Gestão com especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial, tendo feito todo o seu percurso académico no ISCTE-IUL.</p> <p>Atualmente é Diretor no IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., liderando a Direção de Gestão e Organização de Recursos, desempenhando em paralelo a função de Administrador Não Executivo em representação do IAPMEI em diversas das suas participadas.</p> <p>É ainda, desde 2018, o representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship Financing na OCDE.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2018 -- | Administrador não Executivo em diversas empresas participadas pelo IAPMEI (GARVAL, ANKER, Geral Lazarim, Laboratórios, Lipofa, Cedimas) |
| Desde 2018 -- | Diretor de Gestão e Organização de Recursos no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. |
| Desde 2018 -- | Representante de Portugal no Steering Group on SME and Entrepreneurship financing na OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico |
| 2017 - 2018 | Economista no IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. |
| 2009 - 2016 | Diretor de Administração Geral na ERSE - Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2020 | Doutoramento em Gestão (Especialização em Estratégia e Desenvolvimento Empresarial) – ISCTE-IUL |
| 2001 | Mestrado em Ciências de Gestão – ISCTE-IUL |
| 1986-1991 | Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, especialização em Finanças – ISCTE-IUL |


FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2019 | Programa Executivo em Investment Screening – JVLIP - United States Department of State Bureau of Educational and Cultural Affairs |
| 2017 | Programa Executivo em Gestão de Pequenas e Médias Empresas para os Países de Língua Portuguesa - Escola de Comércio de Xangai |
| 2015 | Programa Executivo em Negociação Internacional - HEC - École des hautes études commerciales de Paris |
| 2014 | Programa Executivo em Regulação Económica - LSE - London School of Economics and Political Science |

Vogal do Conselho Fiscal - Santos Carvalho & Associados, SROC, SA, representada por André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça

JM3
/

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>André Miguel Andrade e Silva Junqueira Mendonça, licenciado em Economia e Revisor Oficial de Contas, é Sócio e Administrador da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. Tem 21 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e de sector público da saúde.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2021 | Presidente do Conselho Fiscal da Sierra IG, SGOIC, S.A. (Senan) |
| Desde 2017 | Presidente do Conselho Fiscal do Centro Colombo - Centro Comercial, S.A. (Senan) |
| Desde 2011 | Presidente do Conselho Fiscal da SCC - Sociedade Central de Cervejas e Bebidas, S.A. |
| Desde 2015 | Administrador Único - Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. |
| Desde 2011 | Sócio - Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. |
| De 2000 a 2009 | Audit Manager - KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. |

FORMAÇÃO ACADÉMICA


| | |
|------|------------------------|
| 2000 | Licenciado em Economia |
|------|------------------------|

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|------|---------------------------|
| 2011 | Revisor Oficial de Contas |
|------|---------------------------|

Vogal Suplente do Conselho Fiscal – José António Fraga de Sousa

PERFIL

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <p>José António Fraga de Sousa, licenciado em Auditoria e Revisor Oficial de Contas, é Sócio da Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. Tem mais de 15 anos de experiência profissional em auditoria, particularmente da área industrial, financeira e do setor público da saúde.</p> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2017 | Revisor Oficial de Contas e Sócio – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. <i>Sócio desde 2019</i> |
| Entre 2014 e 2017 | Auditor – Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A. |
| Entre 2010 e 2017 | Auditor – Santos Carvalho & Associados, SROC, S.A. |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|------|-------------------------|
| 2007 | Licenciado em Auditoria |
|------|-------------------------|

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

| | |
|------|---------------------------|
| 2016 | Revisor Oficial de Contas |
|------|---------------------------|

Handwritten initials and marks in blue ink.

Revisor Oficial de Contas - Carlos Alberto Freitas dos Santos

PERFIL

| | |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | Carlos Santos, licenciado em Economia pela Faculdade de Economia do Porto, é atualmente Revisor Oficial de Contas da PORTUGAL VENTURES em representação da "António Magalhães & Carlos Santos, SROC", sociedade da qual é sócio e Administrador, é Revisor Oficial de Contas desde 1974 em várias Sociedades. Ao longo do seu percurso profissional desempenhou vários cargos relevantes. |
|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 1989 | Sócio e Administrador "ANTÓNIO MAGALHÃES & CARLOS SANTOS – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS" |
| Desde 2019 | Revisor Oficial de Contas PORTUGAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A. |
| Desde 1972 | Sócio CESTE - Centro de Estudos Empresariais, Lda |
| Desde a constituição | Sócio Freitas dos Santos & Leite, Lda |
| | Auditor de projetos de investimento, financiados pelo PEDIP |
| 1991 - 1992 | Professor da cadeira de Auditoria UTAD - Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro |
| 1972 - 1973 | Administrador Sociedade CERFIL - Companhia Industrial de Cerdas Artificiais, SA |
| 1970 - 1971 | Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros Empresa de Obras Públicas António Alves Quelhas, Lda |
| 1970 - 1971 | Diretor dos Serviços Administrativos e Financeiros SAMECA - Sá & Castro, Lda |
| 1952-1970 | Funcionário superior BANCO ESPÍRITO SANTO E COMERCIAL DE LISBOA |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|------|-------------------------------------------------------------------------|
| 1968 | Licenciatura em Economia FACULDADE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE DO PORTO |
|------|-------------------------------------------------------------------------|

CURSOS PÓS LICENCIATURA

| | |
|--|------------------------------------------------------------|
| | Frequência periódica de cursos de atualização profissional |
|--|------------------------------------------------------------|

Revisor Oficial de Contas Suplente - Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão

PERFIL

| | |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | <p>Guy Alberto Fernandes de Poças Falcão, licenciado em Economia pela Faculdade Economia do Porto, é Revisor Oficial de Contas desde 1973, sendo atualmente o Revisor Oficial de Contas Suplente da Portugal Ventures. Ao longo do seu percurso profissional de mais de 50 anos em que, para além da atividade de revisão de contas e auditoria, exerceu também a atividade de economista em regime liberal, foi Professor Assistente na Faculdade de Economia do Porto, membro do Conselho Diretivo da CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, consultor económico de empresas, entre outros.</p> |
|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

SÍNTESE DO PERCURSO PROFISSIONAL MAIS RELEVANTE

| | |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Desde 2015 | <p>Revisor Oficial Contas Suplente PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.</p> |
| Desde 1989 | <p>Revisor Oficial Contas e Auditor ÁLVARO, FALCÃO & ASSOCIADOS, SROC, S.A.</p> |
| Desde 1962 | <p>Economista em regime liberal e Consultor económico de empresas</p> |
| 1985 - 1994 | <p>Vogal Conselho Diretivo CÂMARA DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS</p> |
| 1968 - 1976 | <p>Professor Assistente FACULDADE ECONOMIA DO PORTO</p> |

FORMAÇÃO ACADÉMICA

| | |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1962 | <p>Licenciatura em Economia FACULDADE DE ECONOMIA DA UNIVERSIDADE PORTO</p> |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|

gug
/y
H.

Anexo III – Código de Conduta

res
y
A



PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

16 de dezembro de 2013

CÓDIGO DE CONDUTA

O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. (adiante abreviadamente designada por “**PORTUGAL VENTURES**”).

O Código de Conduta da **PORTUGAL VENTURES** pretende constituir uma referência no que respeita aos padrões de conduta da **PORTUGAL VENTURES**, quer no relacionamento entre os membros dos órgãos sociais e os colaboradores, quer no relacionamento entre colaboradores e destes com terceiros, contribuindo para que a **PORTUGAL VENTURES** seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

O presente Código de Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que visa refletir a sua cultura empresarial e constituir uma referência para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

Lisboa, 16 de dezembro de 2013

103
4
15

CÓDIGO DE CONDUTA

Capítulo I

Âmbito de Aplicação

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente Código de Conduta aplica-se a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** entendendo-se como tal todas as pessoas que prestem atividade na **PORTUGAL VENTURES**, incluindo os membros dos órgãos sociais, trabalhadores, ainda que ocasionais e os administradores indicados pela **PORTUGAL VENTURES** para exercerem cargos em sociedades participadas.
2. A aplicação do presente Código de Conduta e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal, administrativa ou de qualquer outra natureza, aplicáveis a determinadas funções, atividades, ou grupos profissionais, designadamente as emanadas pela European Private Equity and Venture Capital Association (EVCA).

Capítulo II

Valores e princípios gerais

Artigo 2.º

Valores

1. No exercício das suas atividades, funções e competências, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem atuar, tendo em vista a prossecução dos interesses da **PORTUGAL VENTURES** e no respeito pelos valores que guiam a atividade da **PORTUGAL VENTURES**:

- ☛ *accountability*,
- ☛ responsabilidade,
- ☛ excelência,

- ☛ independência,
- ☛ isenção,
- ☛ transparência,
- ☛ ambição
- ☛ perseverança.

13/4
m

2. Os valores referidos no número anterior devem ser especialmente observados no relacionamento com entidades de supervisão, acionistas, sociedades participadas, parceiros em negócios, fornecedores, prestadores de serviços, órgãos de comunicação social, entidades públicas e privadas e nas relações internas entre os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

Artigo 3.º

Princípios gerais de conduta interna

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar a todas as entidades a igualdade de tratamento, não fazendo qualquer discriminação entre elas que não resulte de direitos que lhes assistam.

2. No desempenho das atividades, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem assegurar os mais elevados padrões de profissionalismo, competência, diligência, lealdade, neutralidade e discrição, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, assumindo a obrigação de adotar normas de conduta, materializadas através dos deveres de responsabilidade, zelo, eficiência, integridade, honestidade, independência, confidencialidade e colaboração.

3. Os colaboradores devem, ainda, observar os seguintes deveres de conduta interna:

- a) Observar as normas internas e as práticas administrativas em vigor na **PORTUGAL VENTURES**.
- b) Comunicar de imediato à sua hierarquia qualquer conflito de interesses ou de deveres em que incorram ou de que tenham conhecimento.
- c) Pôr imediatamente termo a qualquer conduta ilícita praticada por colaboradores diretamente sujeitos à sua fiscalização ou direção e no exercício das suas funções.
- d) Garantir, no exercício da sua atividade, a minimização dos riscos da atividade da **PORTUGAL VENTURES**.
- e) Comunicar, por escrito, ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES**, no prazo máximo de dois dias contados do conhecimento, a existência de dívidas em mora

perante o Estado (Administração Fiscal e/ou Segurança Social e/ou IAPMEI) de que seja devedor originário qualquer sociedade participada em que o colaborador exerça o cargo de administrador em nome próprio, por indicação da **PORTUGAL VENTURES**.

- f) Conservar e manter em perfeita organização todos os elementos e documentos relacionados com a atividade profissional.
- g) Não utilizar indevidamente, para benefício individual ou de pessoas ou entidades externas à sociedade, oportunidades negociais ou bens societários.
- h) Abster-se de solicitar ou aceitar de terceiros quaisquer ofertas ou benesses suscetíveis de comprometer a sua imparcialidade e a sua lealdade para com a **PORTUGAL VENTURES** que não respeitem o disposto no artigo 9º.

Capítulo III

Normas Gerais de Conduta

Artigo 4.º

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.
2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem guardar absoluto sigilo e reserva em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar a imagem, o interesse ou os negócios da **PORTUGAL VENTURES**, em especial quando aquela seja de carácter confidencial.
3. Salvo quando se encontrem mandatados para o efeito, os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem abster-se de emitir declarações públicas, por sua iniciativa ou mediante solicitação de terceiros, em especial fazendo uso dos meios de comunicação social.

Artigo 5.º

Relações com os acionistas e Participantes dos Fundos

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação pela proteção e defesa dos interesses dos acionistas da **PORTUGAL VENTURES** e dos Participantes dos Fundos sob sua gestão.

plz
st

2. A **PORTUGAL VENTURES** cumprirá o dever de informação e assegurará que os seus acionistas tenham um tratamento justo e não discriminatório, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. Deve ser garantido o rigor, a veracidade e a tempestividade da informação prestada aos acionistas.

Artigo 6.º

Relacionamento com a entidade de supervisão

A **PORTUGAL VENTURES**, através dos colaboradores designados, prestará à autoridade de supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquela entidade.

Artigo 7.º

Relacionamento com contrapartes

1. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem evidenciar profissionalismo, respeito, honestidade, boa-fé e cortesia, de forma a permitir que sejam honrados os compromissos assumidos pela **PORTUGAL VENTURES** e exigir da parte das contrapartes o integral cumprimento das suas obrigações.

2. A **PORTUGAL VENTURES** deve promover que os contratos a celebrar explicitem, de forma clara, os direitos e obrigações das partes, no respeito pela lei e pelas normas aplicáveis.

3. A escolha dos fornecedores deve ser efetuada com base em critérios imparciais e transparentes, sem concessão de privilégios e evitando, sempre que possível, situações de exclusividade.

Artigo 8.º

Conflito de interesses

1. Os membros dos órgãos sociais da **Portugal Ventures** devem estruturar a organização interna da empresa de modo a reduzir ao mínimo o risco de conflito de interesses.

2. Na gestão dos Fundos de Capital de Risco, a **Portugal Ventures** deve atuar no estrito respeito das normas legais ou regulamentares aplicáveis, não beneficiando ou prejudicando qualquer dos Participantes e Fundos que administre. Será dada prevalência aos interesses dos Participantes, tanto em relação aos interesses da **Portugal Ventures** e dos seus acionistas, como dos seus colaboradores.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que no exercício das suas funções e competências sejam chamados a intervir em processos ou decisões em que estejam ou possam estar em causa interesses financeiros ou outros do próprio colaborador ou de pessoas ou entidades relacionadas com aquele, devem comunicar ao Conselho de Administração Executivo da **PORTUGAL VENTURES** a existência dessas relações, que decidirá sobre as medidas a adotar.

4. Consideram-se entidades relacionadas: cônjuge ou pessoa com quem o colaborador viva em situação análoga à dos cônjuges, parentes ou afins em linha reta ou colateral até ao 4.º grau, ou empresas em que os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ou os referidos cônjuges, parentes ou afins sejam sócios, acionistas, administradores, trabalhadores ou com as quais mantenham qualquer outro tipo de vínculo contratual.

Artigo 9.º

Ofertas

1. As ofertas a terceiros podem ser admitidas na medida que não sejam feitas a título pessoal e devem ser objeto de deliberação do Conselho de Administração Executivo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** não podem aceitar quaisquer ofertas, benesses, pagamentos ou outros favores de fornecedores, de acionistas da **PORTUGAL VENTURES**, de participantes de Fundos sob sua gestão, de sociedades participadas, de parceiros em negócios e de sociedades participadas pela **PORTUGAL VENTURES** ou pelos Fundos sob sua gestão, salvo se forem não nominativas e suscetíveis de permitir o cumprimento do procedimento referido nos números seguintes.

3. As ofertas recebidas de terceiros no exercício das suas funções, ou por causa delas, devem ser registadas e entregues na **PORTUGAL VENTURES** e, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, devem ser objeto de um sorteio por todos os trabalhadores, do qual são excluídos aqueles a quem, nos últimos 12 (doze) meses, tenha sido sorteada uma oferta.

4. As benesses ou favores das entidades referidas no número 2 só podem ser aceites se forem extensivas a todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES**.

5. Em qualquer caso, as ofertas, benesses ou favores a que se referem os números anteriores devem ser sempre recusadas se indiciarem a pretensão de obtenção de vantagens ilegítimas na atividade empresarial, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a **PORTUGAL VENTURES** ou o colaborador em particular.

Artigo 10.º

Relações internas

1. A Administração da **PORTUGAL VENTURES** deve ser exercida com zelo e transparência, com a criação de condições de diálogo entre colaboradores sobre os objetivos, estratégia, análise de risco e avaliação de desempenho, na observância dos mais elevados princípios de bom governo.

2. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação do aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um clima sadio e de confiança, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proactivamente, partilhando conhecimento e informação e cultivando o espírito de equipa.

3. Os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** que tenham entre si relações familiares ou equivalentes não devem exercer a sua atividade em relação hierárquica ou funcional direta.

Artigo 11.º

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da **PORTUGAL VENTURES** ficam sujeitos ao presente Código de Conduta desde o início do desempenho de funções na **PORTUGAL VENTURES**.

2. Qualquer violação do disposto no presente Código de Conduta constitui infração disciplinar, punível nos termos previstos no Código do Trabalho, sem prejuízo da responsabilidade civil, contra-ordenacional ou criminal.

Artigo 12.º

Vigência

O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo Conselho de Administração Executivo e a sua divulgação a todos os colaboradores.

903
4
11

Anexo IV – Extrato de atas das reuniões do órgão de administração em qua haja sido
deliberado a aprovação do RGS 2022

REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – 2023.03.09

No dia nove do mês de março do ano dois mil e vinte e três reuniu pelas nove horas, na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das Freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, no concelho do Porto, o Conselho de Administração da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial do Porto e de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de 40.412.650,00 euros, integralmente realizado, com a presença dos membros: Dr. Rui Ferreira (Presidente), Dra. Teresa Fiúza (Vice-Presidente) e Dr. Pedro de Mello Breyner (Vogal).

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos e deliberações:

1. Deliberar sobre o Relatório e Contas de 2022

1.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Gestão e Contas de 2022 da Portugal Ventures.

2. Deliberar sobre o Relatório do Governo Societário de 2022

2.1 O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório do Governo Societário de 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelas dez horas.

Rui Ferreira
Teresa Fiúza
Pedro de Mello Breyner

2023
/
H.

Anexo V – Relatório do Conselho Fiscal e do Revisor Oficial de Contas a que se refere o nº 2 do artigo
54º do Decreto – Lei nº 133/2013, de 3 de outubro

que y
7!

Aguarda disponibilização

pub
/

yes
/

Anexo VI – Declaração dos membros do Conselho de Administração de participações patrimoniais e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital de
Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 3 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

R P S F

Rui Pedro Soares Ferreira

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

923
4
T!

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital Ventures
– Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
- b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:
 - 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometral-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

Rui Pedro Soares Ferreira
Rua de São Domingos, 34
Portela de Azóia
2690-313 Santa Iria de Azóia

A
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 3 de janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos temos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A.;

b) Que detenho participações sociais e/ou interesses patrimoniais nas seguintes empresas:

- 55.231 ações do valor nominal unitário de € 5, representativas de 92,06% do capital social da sociedade Geometra-Técnicas de Medição e Informática, S.A., com sede na Avenida Conselheiro Barjona de Freitas, nº 20 A, 1500-204 Lisboa com o número de identificação de pessoa coletiva 510.590.145, atualmente em fase de liquidação.

c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Rui Pedro Soares Ferreira

feB
M



RH 8223 0236 7 PT

Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
• Código de Barras com número de identificação único • Tratamento Especial
• Controlo Individual • Cobertura por um seguro

Destinatário Rui FURTADO

Nome À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

Morada RUA ANGELINA VIDAL, 41

Código Postal 1119-0105 LISBOA

Remetente

Nome

Morada **PORTUGAL CAPITAL VENTURES**
Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal

Nacional Internacional Correo Registrado Simples Correo Registrado

Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa

Saco Multipostal Notificação Via Postal Simples Notificação Via Postal

Serviços Especiais

Aviso de Receção (ARI) Entrega ao Próprio Entrega ao Domicílio Saco Multipostal

Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso DTS

Aviso Eletrónico

SMS E-mail

Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
Atenção: Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informações, consulte ctt.pt

RH822302367PT 01-823765
ENTREGUIMOS-LX 2022-01-10 11:36:58 €3,55
1050 LISBOA
R Comprovativo Colar Talão Aceitação
RH822302367PT

Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Teresa Cristina Lima Flúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

423
/

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Soc. de Capital de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

pub
y
A!

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes
Rua do Ganges, Lote 2, 2º D
Parque das Nações
1990-359 Lisboa

A
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de vice-presidente executiva da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes

pub
H



Antes de preencher leia com atenção
Veja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
• Código de barras com número de identificação único • Tratamento Especial
• Controlo Individual • Cobertura por um seguro

Destinatário TERESA FUZA

Nome _____
Morada À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS

RUA ANGEUINA VIDAL, 41

Código Postal 11195-005 LISBOA

Remetente

Nome _____

Morada **PORTUGAL CAPITAL VENTURES**
Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa

Código Postal -

- Nacional Internacional Correo Registrado Simple Correo Registrado
- Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa
- Saco Multpostal _____ Notificação Via Postal Simple Notificação Via Postal

Serviços Especiais

- Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COB) Valor Declarado (VD) Peso _____
- Entrega ao Próprio € € DTS _____
- Entrega ao Domicílio Saco Multpostal

Aviso Eletrónico

- SMS E-mail
- Nº de Telemóvel Endereço Eletrónico _____

Importante
Conserve este talão, será necessário em caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas no prazo de 30 dias úteis a contar da data de entrega.
Este talão não serve de recibo de pagamento.
Para mais informações consulte ctt.pt

RH822302455PT
ENTRECAMPOS-LX
2022-01-10 11:40:55 €3,65
R Comprovativo Colar Talao Aceitacao
RH822302455PT

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arnosó, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho de Administração da Portugal
Capital Ventures – Sociedade de Capital
de Risco, S.A.
Av. Doutor Antunes Guimarães, n.º 103
4100-079 Porto

Entregue em mão

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- c) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro M. P. de Mello Breyner

YB
T.

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Amoso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

Ao
Conselho Fiscal da Portugal Capital
Ventures – Sociedade de Capital de Risco,
S.A.
Av. Doutor Antunes Gulmarães, n.º 103
4100-079 Porto

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas;
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner

ped
y
H

Pedro Maria Pereira de Mello Breyner
Rua Vicente Arnosso, 114 – 1º Andar
2765-459 Estoril

À
Inspeção Geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 Lisboa

Registada

Lisboa, 03 de Janeiro de 2022.

ASSUNTO: Participações patrimoniais – D.L. 133/2013, de 03.10 e D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01.

Exmos. Senhores,

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 52.º do D.L. 133/2013, de 03.10, alterado pela Lei n.º 75-A/2014, de 30.09 e pela Lei n.º 42/2016, de 28.12 e no artigo 22.º n.º 9 do D.L. 71/2007, de 27.03, na redação dada pelo D.L. 8/2012, de 18.01 e com a última alteração pelo D.L. 39/2016, de 28.06, na qualidade de administrador da Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A., informo:

- a) Que não detenho participação social ou interesses patrimoniais na Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. ou em quaisquer outras empresas.
- b) Que não se verificam relações relevantes com os fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da Portugal Capital Ventures, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Com os melhores cumprimentos,



Handwritten initials and marks in the top right corner.



RH 8223 0248 6 PT

Antes de preencher leia com atenção
leja as instruções no verso

A forma mais segura de enviar documentos e objetos valiosos porque tem:
Código de Barras com número de identificação único • Tratamento Especial
Controlo Individual • Cobertura por um seguro

Destinatário

PEDRO BRZYMA

Nome: _____
Morada: À INSPEÇÃO GERAL DE FINANÇAS
RUA ANGELINA VIDAL, 41
Código Postal: 1199-005 LISBOA

Remetente

Nome: _____
Morada: **PORTUGAL CAPITAL VENTURES**
Sociedade de Capital de Risco, S.A.
Edifício Arcis, Rua Ivone Silva, 6-12º
1050-124 Lisboa
Código Postal: [][][][][][] - [][][][][][]

- Nacional Internacional Correo Registrado Simplex Correo Registrado
- Pré-Pagos Livro Citação Via Postal Citação Via Postal 2ª Tentativa
- Saco Multipostal _____ Notificação Via Postal Simplex Notificação Via Postal

Serviços Especiais

- Aviso de Receção (AR) Contra Reembolso (COR) Valor Declarado (VD) **Peso** _____
- Entrega ao Próprio [][][][][][] C [][][][][][] C **DTS** _____
- Entrega ao Domílio Saco Multipostal

Aviso Eletrónico

- SMS E-mail
- Nº de Telemóvel: [][][][][][][][][][] Endereço Eletrónico: _____

Importante
Conserve este talão, será necessário caso de pedido de informação ou reclamação.
As reclamações deverão ser apresentadas até ao prazo de 10 dias úteis a contar da data de entrega da informação.
Este talão não confere o direito de pagamento.
Para mais informações consulte o site www.ctt.pt

RH822302486PT 01-828705
ENTRECAMPUS-LX 2022-01-10 11:39:11 €3,55
1050 LISBOA

R Comprovativo Colar Talao Acoltação
RH822302486PT



que
/

Anexo VII – Ata da reunião da Assembleia Geral ou Deliberação Unanime por escrito que contemple a aprovação pelos acionistas dos documentos de prestação de contas, incluindo o Relatório e Contas e o Relatório do Governo Societário relativos ao exercício de 2021



Handwritten initials in blue ink, possibly 'JCB' and 'J'.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

ACTA N.º 23

PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A.

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, reuniu, pelas quinze horas, a Assembleia Geral da PORTUGAL CAPITAL VENTURES – Sociedade de Capital de Risco, S.A., com sede na Avenida Doutor Antunes Guimarães, número 103, União das freguesias de Aldoar, Foz do Douro e Nevogilde, concelho do Porto, titular do número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 502206128, com o capital social de quarenta milhões quatrocentos e doze mil seiscientos e cinquenta euros.

A Assembleia foi realizada com recurso a meios telemáticos, ao abrigo do disposto no artigo 377.º do Código das Sociedades Comerciais, através da Plataforma Microsoft Teams, tendo a Sociedade assegurado a autenticidade das declarações e a segurança das comunicações e procedido ao registo do seu conteúdo e dos respetivos intervenientes.

Encontravam-se presentes os membros do Conselho de Administração, Dr. Rui Pedro Soares Ferreira e Dra. Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, bem como o Dr. António Magalhães e o Dr. Luís Borges, em representação da "António Magalhães e Carlos Santos, SROC", na qualidade de Revisor Oficial de Contas. O administrador Dr. Pedro Melo Breyner justificou antecipadamente a sua ausência.

A Mesa da Assembleia Geral foi composta pela Presidente, Dra. Sara Alexandra Ribeiro Pereira Simões Duarte Ambrósio, e pela Secretária, Dra. Paula Viegas Rosa.

A Presidente da Mesa confirmou que a convocatória havia sido expedida com a antecedência e formalidades legais e, através das listas de presenças que fazem parte integrante desta ata, que estavam presentes e devidamente representados acionistas titulares de 99,93% do capital social, pelo que a Assembleia Geral se pode constituir e deliberar validamente nos termos da lei.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

Procedeu-se à leitura ordem de trabalhos constante da convocatória oportunamente dirigida aos acionistas, do seguinte teor:

Ponto Um: Deliberar sobre o Relatório de Gestão e as Contas, Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de 2021 apresentados pelo Conselho de Administração.

Ponto Dois: Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2021 apresentada pelo Conselho de Administração.

Ponto Três: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Ponto Quatro: Proceder à apreciação do relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2021.

Ponto Cinco: Deliberar sobre o Plano de Atividades e Orçamento para 2022.

Dando início aos trabalhos, no âmbito do **Ponto Um** foi dada a palavra ao senhor Presidente do Conselho de Administração, Dr. Rui Ferreira e à Vice-Presidente, Dra. Teresa Cristina Lima Fiúza Fernandes, que fizeram uma exposição dos factos relevantes de 2021.

Efetuada esta exposição, os membros do Conselho de Administração colocaram-se à disposição dos acionistas para qualquer esclarecimento ou informação adicional que entendessem por convenientes.

Uma vez prestados pelos membros do Conselho de Administração os esclarecimentos solicitados pelos acionistas, a Senhora Presidente da Mesa pôs à votação o referido **Ponto Um** sobre o Relatório de Gestão e as Contas, o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício de dois mil e vinte e um, tendo os referidos documentos sido aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Passando ao **ponto dois** da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa procedeu à leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração Executivo, como segue:



Feb
4
11

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

"Nos termos da Lei, o Conselho de Administração propõe que o Resultado Líquido positivo apurado no exercício de 2021, no valor de 12.013.369,51 euros (doze milhões e treze mil e trezentos e sessenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos) tenha a seguinte aplicação:

| | |
|-------------------------------|-----------------------|
| <i>Reservas Legais</i> | <i>600 668,48€</i> |
| <i>Resultados Transitados</i> | <i>11 412 701,03€</i> |
| <i>Total</i> | <i>12 013 369,51.</i> |

Sendo aprovada esta proposta, os Capitais Próprios passarão a apresentar os seguintes valores:

| | |
|------------------------------------|------------------------|
| <i>Capital Social</i> | <i>40 412 650,00€</i> |
| <i>Reservas Legais</i> | <i>1 660 741,94€</i> |
| <i>Outras Reservas</i> | <i>1 468 166,81€</i> |
| <i>Resultados Transitados</i> | <i>10 788 400,27€</i> |
| <i>Excedentes de Revalorização</i> | <i>97 696,21€</i> |
| <i>Total</i> | <i>54 427 655,23".</i> |

Colocado à votação o ponto dois com a proposta de aplicação de resultados, foi a mesma aprovada por todos os acionistas presentes, com a abstenção do acionista Banco Santander Totta, S.A.

No âmbito do ponto três da Ordem de Trabalhos, o representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. apresentou a seguinte proposta: *"Considerando a forma empenhada e eficaz como o Conselho de Administração, o Conselho Geral e de Supervisão e o Revisor Oficial de Contas exerceam as funções que a lei e o contrato da sociedade lhe atribuem, o Banco Português de Fomento, S.A., propõe que o desempenho destes órgãos seja*

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

aprovado, propondo, igualmente, um voto de louvor aos referidos órgãos pelo trabalho desenvolvido no exercício de 2021, sendo este voto extensivo a todos os membros que compõem aqueles órgãos sociais."

Submetido o ponto três à votação, foi aquela proposta aprovada por unanimidade de votos dos acionistas presentes.

Entrando no ponto quatro da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa inquiriu os senhores acionistas sobre a eventual necessidade de qualquer esclarecimento ou informação adicional.

O representante do acionista Banco Português de Fomento, S.A. informou que a Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização de Setor Público Empresarial (UTAM) emitiu parecer sobre o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2021, no sentido de este reunir condições para ser aprovado.

Não tendo qualquer dos acionistas presentes suscitado questões ou pedido esclarecimentos ou informação adicional, foi colocado aquele ponto à votação, tendo sido por todos os acionistas presentes apreciado favoravelmente o relatório anual de boas práticas de governo societário adotadas em 2021.

No âmbito da apreciação do ponto quinto da Ordem de Trabalhos, a Senhora Presidente da Mesa solicitou informações sobre o teor do parecer da UTAM relativo ao plano de atividades e orçamento para 2022, tendo o representante do acionista maioritário, Banco Português de Fomento, S.A., referido que tal parecer ainda não é conhecido.

À semelhança do sucedido na Assembleia Geral de 2021 sobre o mesmo tema, o representante do acionista maioritário, Banco Português de Fomento, S.A., propôs que a aprovação do plano de atividades e orçamento para 2022 seja condicionada à receção do Relatório de Análise da UTAM e na medida desse relatório.

A Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral colocou à consideração dos demais

4

per
y
H.

Portugal Capital Ventures - Sociedade de Capital de Risco, SA
Pessoa coletiva número 502206128

acionistas a proposta apresentada pelo acionista Banco Português de Fomento, S.A. quanto à aprovação por via de voto condicionado, supra mencionada, clarificando que tal implica a não produção de efeitos das deliberações, até à verificação da condição indicada.

Vários acionistas solicitaram esclarecimentos quanto à votação da proposta referida, os quais foram prestados pela Senhora Presidente da Mesa.

Colocado, então, o ponto cinco à votação, foi o plano de atividades e orçamento para 2022 objeto de uma aprovação condicionada à receção do Relatório de Análise da UTAM e na medida desse relatório. A votação deste ponto da ordem de trabalhos contou com a abstenção dos acionistas Banco Efisa, S.A., Banco BIC Português, S.A., Banco BPI, S.A., Banco Santander Totta, S.A., Novo Banco, S.A. e Petrolgal, S.A.

Antes de encerrados os trabalhos, o Conselho de Administração efetuou uma breve explicação do Plano de Atividades e Orçamento para 2022.

Nada mais havendo a tratar, foi a presente sessão encerrada pelas dezasseis horas e quinze minutos, dela se lavrando a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Mesa da Assembleia Geral e Secretária.

A Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Soc. Alexandre Ribeiro Paulo Simões Duarte Azeiteiro

A Secretária da Mesa da Assembleia Geral

Maria Paula Viegas MGC

pe3
y
H

Anexo VIII – Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2021

As demonstrações não financeiras não são aplicáveis à Portugal Ventures em virtude de a sociedade ter menos de 500 trabalhadores.